

Boletim do do Exército

 N^{o} 20/2007

Brasília - DF, 18 de maio de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 20/2007

Brasília - DF, 18 de maio de 2007.

ÍNDICE

<u>1ª PARTE</u> LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA № 271, DE 10 DE MAIO DE 2007.
Aprova o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército 2009-2012, integrante do Sistema de Planejamento do Exército e dá outras providências
PORTARIA № 273, DE 11 DE MAIO DE 2007.
Altera o item 3) da letra f. do nº 4 da Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 403, de 9 de junho de 2005
PORTARIA № 274, DE 11 DE MAIO DE 2007.
Vinculação histórica do Departamento Logístico8
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
PORTARIA Nº 045-EME, DE 10 DE MAIO DE 2007.
Revoga a Portaria nº 011-EME, de 22 de abril de 19808
PORTARIA № 046-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.
Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais
PORTARIA № 047-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.
Cria o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais9
PORTARIA № 048-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais
PORTARIA № 049-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.
Cria o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos
PORTARIA № 050-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos
PORTARIA № 051-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.
Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (OAO), em 1º de junho de 2007
10/10/1. On 1 de juille de 200/

PORTARIA № 052-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.
Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, sargentos do quadro especial e taifeiros, em 1º de junho de 2007
PORTARIA № 053-EME, DE 17 DE MAIO DE 2007.
Aprova a Diretriz para a constituição do Grupo de Trabalho encarregado de elaborar os documentos do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx) e dá outras providências
<u>DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA</u>
PORTARIA № 17-DEP, DE 25 DE ABRIL DE 2007.
Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008 (IRCAM/EsPCEx – IR 60-06)16
PORTARIA № 18-DEP, DE 25 DE ABRIL DE 2007.
Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografía do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2008
<u>DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</u>
PORTARIA Nº 022-DCT, DE 7 DE MAIO DE 2007. Homologa o Relatório de Avaliação nº 05/07 da Viatura Transporte Não Especializado, ½ tonelada, 4x4 CL-244 Cross Lander
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
PORTARIA № 133-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2007.
Aprova as Canções do Hospital Geral de Fortaleza, do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC- Grupo Marquês de Barbacena) e do 6º Centro de Telemática de Área
PORTARIA № 134-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2007.
Aprova as Canções do 7º Centro Telemática de Área e da 7º Circunscrição de Serviço Militar
<u>3ª PARTE</u> <u>ATOS DE PESSOAL</u>
ATOS DO PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA DEFESA
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2007.
Altera a situação de adição de oficial-general
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2007.
Exoneração de oficial-general
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2007.
Transferência para reserva remunerada de oficial-general

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 692-SPEAI/MD, DE 11 DE MAIO DE 2007. Dispensa de militares de participarem da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA"
PORTARIA № 693-SPEAI/MD, DE 11 DE MAIO DE 2007.
Designação do Comandante do Exército e seu Assistente para participarem da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA"75
PORTARIA № 699/MD, DE 11 DE MAIO DE 2007. Designação de militares para viajarem a Porto Príncipe, em visita oficial à Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH
PORTARIA № 701/MD, DE 14 DE MAIO DE 2007. Designação para compor a Delegação Brasileira na Assembléia-Geral do Comitê Internacional de Medicina Militar, a ser realizado na Tunísia
COMANDANTE DO EXÉRCITO
PORTARIA № 264, DE 8 DE MAIO DE 2007. Designação para participação em viagem de serviço
PORTARIA № 265, DE 8 DE MAIO DE 2007. Oficial à disposição
PORTARIA № 266, DE 9 DE MAIO DE 2007. Designação de oficial
PORTARIA № 267, DE 9 DE MAIO DE 2007. Designação para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)
PORTARIA № 268, DE 9 DE MAIO DE 2007. Designação de praça
PORTARIA № 269, DE 10 DE MAIO DE 2007. Designação de oficial
PORTARIA № 270, DE 10 DE MAIO DE 2007. Designação para realizar curso no exterior
PORTARIA № 272, DE 11 DE MAIO DE 2007. Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar
PORTARIA № 280, DE 14 DE MAIO DE 2007. Autorização para participação em viagem de serviço
PORTARIA № 281, DE 14 DE MAIO DE 2007. Designação para participação em eventos internacionais
PORTARIA № 282, DE 14 DE MAIO DE 2007. Designação para participação em conferência internacional
PORTARIA № 283, DE 14 DE MAIO DE 2007. Autorização para participação em eventos internacionais
PORTARIA № 284, DE 14 DE MAIO DE 2007. Designação para participação em evento internacional

PORTARIA № 285, DE 14 DE MAIO DE 2007.	
Designação para participação em reunião de coordenação.	81
PORTARIA № 286, DE 14 DE MAIO DE 2007.	
Designação para participação em viagem de serviço.	81
<u>PORTARIAS Nºs 288 A 292, DE 14 DE MAIO DE 2007.</u>	
Autorização para participação em evento internacional	81
PORTARIA № 293, DE 14 DE MAIO DE 2007.	
Designação para realizar visita de intercâmbio	83
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	
PORTARIA Nº 092-DGP, DE 15 DE MAIO DE 2007.	
Exoneração de comandante de organização militar	84
PORTARIA № 093-DGP, DE 15 DE MAIO DE 2007.	
Nomeação de comandante de organização militar	86
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO	
PORTARIAS Nº 142 E 143-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2007.	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar	88
PORTARIAS Nºs 144 A 146-SGEx, DE 15 DE MAIO DE 2007.	
Concessão de Medalha Militar	89
PORTARIAS Nº 147 A 149-SGEx, DE 16 DE MAIO DE 2007.	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa	93
PORTARIAS N^{os} 150 A 152-SGEx, DE 16 DE MAIO DE 2007.	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico	97
4º PARTE	
JUSTIÇA E DISCIPLINA	
COMANDANTE DO EXÉRCITO	
ELOGIOS DE OFICIAIS-GENERAIS.	101
DESPACHO DECISÓRIO № 061, DE 9 DE MAIO DE 2007.	
Retificação de Classificação.	108
DESPACHO DECISÓRIO № 063, DE 9 DE MAIO DE 2007.	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.	109

<u>1ª PARTE</u> LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2º PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA № 271, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Aprova o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército 2009-2012, integrante do Sistema de Planejamento do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército 2009-2012, integrante do Sistema de Planejamento do Exército, que com esta baixa.
- Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.
 - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 802, de 31 de outubro de 2005.

PORTARIA № 273, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Altera o item 3) da letra f. do nº 4 da Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 403, de 9 de junho de 2005.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o item 3) da letra f. do nº 4 da Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 403, de 9 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. EXECUÇÃO

- f. Habilitação a Mestre de Música
- 3) Poderão requerer a inscrição para a realização do EHAM/MM:
- b) os primeiros-sargentos músicos, a partir do quarto ano da data da promoção; e

- c) excepcionalmente, em 2008, a partir do terceiro ano da data da promoção."(NR)
- Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 274, DE 11 MAIO DE 2007.

Vinculação histórica do Departamento Logístico.

- O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento Logístico, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:
- Art. 1º Estabelecer que o Departamento Logístico (D Log) é o legatário dos extintos Departamento-Geral de Serviços (DGS) e Departamento de Material Bélico (DMB), considerando o seguinte:
- I o Decreto nº 3.649, de 30 de outubro de 2000, que dispõe sobre a Organização Básica do Exército, é considerado o documento legal de criação do D Log e de extinção do DGS e do DMB, apesar de as expressões "criação" e "extinção" não terem sido empregadas no texto do citado diploma legal;
- II o D Log absorveu, no âmbito de suas atribuições, as Diretorias de Saúde, no tocante ao material de campanha, de Subsistência, de Remonta e Veterinária, de Transportes e de Material de Intendência, anteriormente subordinadas ao DGS;
- III o D Log absorveu, ainda, as Diretorias de Armamento e Munição, de Motomecanização, de Material de Engenharia, de Material de Aviação do Exército e de Fiscalização de Produtos Controlados, anteriormente subordinadas ao DMB;
- IV embora em momento algum tenha sido enunciada a "transformação" dos extintos departamentos, o D Log é o legítimo herdeiro das tradições do DGS e do DMB; e
- V dessa forma, corrige-se a evolução histórica do D Log, garantindo-se a manutenção e o culto das tradições dos departamentos extintos, além de se preservar parcela considerável da história do Exército Brasileiro.
 - Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 045-EME, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Revoga a Portaria nº 011-EME, de 22 de abril de 1980.

- O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, resolve:
- Art. 1º Revogar a Portaria nº 011-EME, de 22 de abril de 1980, referente às Instruções Gerais do Sistema de Mobilização do Exército (IG 20-07), em conseqüência da aprovação da Edição 2007 das referidas Instruções Gerais, aprovadas por intermédio da Portaria do Comandante do Exército nº 201, de 16 de abril de 2007.
 - Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 046-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais.

- O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:
- Art. 1º Estabelecer que o Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais, criado pela Portaria nº 175-EME de 28 de setembro de 2006:
- I integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de pósgraduação lato sensu de especialização;
- II funcione, a partir de 2009, na forma de ensino a distância, a cargo do Centro de Estudos de Pessoal, em convênio com Instituição de Ensino Superior civil credenciada pelo Ministério da Educação;
 - III tenha a duração de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
 - IV tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;
- V tenha, como universo de seleção, os oficiais aperfeiçoados das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) da área de atividade de Direito, preferencialmente, os capitães;
- VI possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por curso, sendo até 03 (três) oficiais do QCO da área de atividade de Direito;
- VII tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e
 - VIII tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.
 - Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogar a Portaria nº 176-EME, de 28 de setembro de 2006.

PORTARIA № 047-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Cria o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais.

- O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 Regulamento da Lei do Ensino no Exército tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:
- Art. 1º Criar o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais, que tem por finalidade aprimorar a capacitação profissional de capitães e tenentes de Artilharia para o desempenho de cargos e para o exercício de funções relativas à operação do Sistema de Foguetes Astros II.
 - Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 048-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art.1º Estabelecer que o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais:

- I integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;
- II funcione, a partir de 2008, no 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes (6º GLMF);
 - III tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas;
 - IV possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por estágio;
- V tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes de Artilharia servindo, preferencialmente, no 6º GLMF;
 - VI tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
- VII tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do Comando Militar do Planalto; e
 - VIII tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Planalto.
 - Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 049-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Cria o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos.

- O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 Regulamento da Lei do Ensino no Exército tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:
- Art. 1º Criar o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos, que tem por finalidade aprimorar a capacitação profissional de sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Artilharia para o desempenho de cargos e para o exercício de funções relativas à operação do Sistema de Foguetes Astros II.
 - Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 050-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

- Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos:
 - I integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;
- II funcione, a partir de 2008, no 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes (6º GLMF);
 - III tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas;
 - IV possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por estágio;
- V tenha, como universo de seleção, os 2º e 3º sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Artilharia servindo, preferencialmente, no 6º GLMF;
 - VI tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
- VII tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do Comando Militar do Planalto; e
 - VIII tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Planalto.
 - Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 051-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2007.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 21 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 617, de 16 de agosto de 2005, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para o ingresso no QAO, em 1º de junho de 2007, para subtenentes nas categorias correspondentes, conforme se segue:

CATEGORIAS	Vagas para a promoção ao posto de 2º Tenente
Administração Geral	156
Material Bélico	33
Saúde	11

Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007. - 11

CATEGORIAS	Vagas para a promoção ao posto de 2º Tenente	
Topógrafo	5	
Músico	8	
Total	213	

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções no QAO, em 1º de junho de 2007,

por postos, nas categorias correspondentes, na forma que se segue:

CATTICODY C	Vagas para a promoção aos postos de		
CATEGORIAS	Capitão	1º Tenente	
Administração Geral	68	71	
Material Bélico	14	11	
Saúde	5	8	
Topógrafo	1	4	
Músico	2	9	
Total	90	103	

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 052-EME, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, sargentos do quadro especial e taifeiros, em 1º de junho de 2007.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 20 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, e a Portaria nº 106-EME, de 21 de outubro de 2004 resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2007, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), conforme se segue:

OMS	Vagas para a	Vagas para a promoção às graduações de		
QMS	Subtenente	1º Sargento	2º Sargento	
Infantaria	200	133	208	
Cavalaria	70	46	62	
Artilharia	72	51	55	
Engenharia	47	33	52	
Comunicações	119	75	116	
Intendência	25	17	53	
MB – Manutenção de Viatura Auto	34	28	92	
MB – Manutenção de Armamento	20	13	32	
MB – Mecânico Operador	9	13	10	
Manutenção de Comunicações	25	14	32	

^{12 -} Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007.

QMS	Vagas para a promoção às graduações de		
QMS	Subtenente	1º Sargento	2º Sargento
Aviação – Manutenção	2	7	7
Aviação – Apoio	1	4	1
Saúde	34	20	50
Topógrafo	6	5	9
Músico	52	23	35
Corneteiro/Clarim	-	-	3
Total	716	483	817

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções a 3º Sargento Músico.

Músico 12	
-----------	--

Art. 3º Estabelecer o número de vagas para as promoções a 3º Sargento do Quadro Especial.

Todas	722
Oriundos do Quadro de Taifeiros (T M)	33

Art. 4º Estabelecer o número de vagas para as promoções a Taifeiro-Mor e Taifeiro de 1ª Classe.

Taifeiro 1ª Classe	29
Taifeiro 2ª Classe	33

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 053-EME, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Aprova a Diretriz para a constituição do Grupo de Trabalho encarregado de elaborar os documentos do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere a alínea h), do inciso IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003 e com o inciso X, do art. 100 e o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvidos os Órgãos de Direção Setorial, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para elaborar os documentos do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO ENCARREGADO DE ELABORAR OS DOCUMENTOS DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO (SIPLEX)

1. OBJETIVOS

Com base na metodologia aprovada pela Port nº 19 EME, de 22 Mar 2007, e na Diretriz Geral do Comandante do Exército, elaborar os livros integrantes do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx):

- a. Enunciado da Missão do Exército;
- b. Avaliação do Exército;
- c. Política Militar Terrestre;
- d. Concepção Estratégica do Exército;
- e. Diretrizes Estratégicas; e
- f. Plano Diretor do Exército.

2. SEQÜÊNCIA DOS TRABALHOS

Os trabalhos seguirão a seguinte sequência:

MÊS	TRABALHOS DESENVOLVIDOS/METAS	Relator / Representante do:	PRAZO
Maio	Nivelamento dos conhecimentos acerca da nova metodologia do SIPLEx. Elaboração do enunciado da Missão do Exército.	EME 3ª SCh	Até 15 Maio
Maio, Jun e Jul	Elaboração do Diagnóstico da Conjuntura: - ambiente externo ao EB; - ambiente interno. Atualização do Cenário do Exército. Apresentação das Indicações para a Política Militar Terrestre. CIE, CEEEx, Ass Jur, ODS CEEEx		Até 15 Jul
Jul	Elaboração do Perfil do Exército (Opções Políticas).	EME 3ª SCh	Final de Jul
Ago	Elaboração da Política Militar Terrestre.	EME 3ª SCh	Final de Ago
Set Out	Elaboração da Concepção Estratégica do Exército (emprego, organização, articulação e preparo). Elaboração da Concepção Estratégica de Evolução.	EME 3ª SCh	Final de Out
Nov Dez	Elaboração das Diretrizes Estratégicas Executivas. Elaboração das Diretrizes Organizadoras dos Sistemas.	EME ODS	Até 15 Dez
	Elaboração do Plano Diretor do Exército e inserção dos dados no SIGA.	EME ODS	Calendário do SIGA

3. DETALHAMENTO E SISTEMÁTICA DOS TRABALHOS

a. Detalhamento

Os representantes do Estado-Maior do Exército, dos Órgãos de Direção Setorial e do Gabinete do Comandante do Exército deverão apresentar proposta de detalhamento dos trabalhos que lhes foram atribuídos na tabela do item 2, fazendo constar em ordem cronológica:

- a divisão dos assuntos;
- as palestras e os debates para nivelamento de conhecimento;
- as datas de distribuição das pautas antecipadas; e
- outras atividades julgadas pertinentes.

b. Sistemática

A sistemática inicial de trabalho será a seguinte:

- 1) o Grupo de Trabalho reunir-se-á segundo calendário a ser estabelecido pela 3ª SCh EME, a princípio durante o segundo expediente das quartas-feiras, no auditório da 3ª SCh;
- 2) havendo necessidade, será marcada outra reunião semanal, em princípio durante o primeiro expediente das terças-feiras;
- 3) Os representantes responsáveis pelo detalhamento de que trata a letra "a." acima deverão designar um relator para cada reunião e distribuir para os participantes do Grupo de Trabalho, com uma semana de antecedência, a pauta das reuniões para que todos possam se preparar para os debates.

3. CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

- a. O Grupo de Trabalho (GT) terá a seguinte constituição:
- 1) Coordenador: Gen Div NEWTON ÁLVARES BREIDE, 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército.
 - 2) Relator: Cel LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, da 3ª Subchefia do EME.
 - 3) Membros:
 - (a) do EME
 - Cel MARCOS ANTONIO SOARES DE MELO, da 1ª Subchefia do EME;
 - Cel PAULO SÉRGIO MELO DE CARVALHO, da 2ª Subchefia do EME;
 - Cel MÁRIO ANTÔNIO RAMOS ANTUNES, da 3º Subchefia do EME;
 - Cel ADERICO VISCONTI PARDI MATTIOLI, da 4ª Subchefia do EME;
 - Cel ANTONIO DE ARAUJO FEITOSA, da 5^a Subchefia do EME;
 - Cel FERNANDO JOSÉ LEITÃO VICTORINO DOS SANTOS, da 6^a Subchefia do EME;
 - Cel GEORGE LUIZ COELHO CORTÊS, do CEEEx; e
 - Cel JOSÉ FELÍCIO BERGAMIM, da Assessoria Jurídica.

- (b) dos ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL
- Cel NILTON DE SOUZA SANTOS, do COTER;
- Cel FLÁVIO MÓRA GUARNASCHELLI, do DCT;
- Cel MARCOS DE OLIVEIRA, do DEC;
- Cel VILMAR FERNANDES BARBOSA, do DEP;
- Cel CARLOS ÉLCIO SILVEIRA FRANCO, do DGP;
- Cel ROBSON NOVAES HUREN, do D Log; e
- Cel JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, da SEF.
- (c) do GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO
- Cel/R1 CEZAR AUGUSTO RODRIGUES LIMA, do Gab Cmt Ex;
- Cel ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY, do CIE; e
- Cel JOSÉ CARLOS SAPPI, do CCOMSEX;
- b. Durante o desenvolvimento progressivo dos trabalhos, poderá haver necessidade do GT contar com outros representantes não listados inicialmente.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA № 17-DEP, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008 (IRCAM/EsPCEx – IR 60-06).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008 (IRCAM/EsPCEx – IR 60-06), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 40-DEP, de 15 de maio de 2006.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2008 (IRCAM/ESPCEX – IR 60-06).

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I – Da Finalidade	1º
Seção II – Da Aplicação	2 <u>°</u>
16 - Roletim do Evército nº 20 de 18 de maio de 2007	

Seção III – Da legislação de referência
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO
Seção I – Dos requisitos exigidos.
Seção II – Do processamento da inscrição.
Seção III – Da taxa de inscrição
Seção IV - Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da
carreira militar
CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO
Seção I – Das fases e etapas do processo seletivo
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo
Seção III – Dos critérios de desempate
Seção IV – Da publicação dos editais
CAPÍTULO IV – DO CONCURSO DE ADMISSÃO
Seção I – Da constituição do concurso (exame intelectual) e das provas
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das
provasprovedimentos nos locais do El, da sua organização, datas e notarios das
Seção III — Da identificação do candidato
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de
comunicaçãocomunicação
Seção V – Da aplicação das provas
Seção VI — Da reprovação no EI e eliminação do concurso
Seção VII – Dos gabaritos e dos pedidos de revisão
Seção VIII – Dos gadantos e dos pedidos de revisão
Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso de admissão
poéan 171 – Da airaigaéan an iosaitaan an chiicaisa ac aaiiiissan
CAPÍTULO V – DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde da 1ª fase
Seção II – Da legislação sobre as inspeções de saúde
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato
Seção IV – Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos.
CAPÍTULO VI – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física da 1ª fase
Seção II – Das condições de execução dos exames e da avaliação
CAPÍTULO VII – DA EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos
Seção II — Da convocação para a 2ª fase e comprovação dos requisitos pelos
candidatos
Seção III – Da efetivação da matrícula
Seção IV — Dos candidatos inabilitados à matrícula
Seção V – Da desistência do processo seletivo
Seção VI – Do adiamento da matrícula
50ção vi 50 adiamento da matricula
CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO
PROCESSO SELETIVO
Seção I – Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.
CADÍTULO IV. DAS DISPOSIÇÕES EINIAIS
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo
seletivo
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo
Seção III – Das prescrições finais
50940 III Dub proserrições illiais

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2008 (IRCAM/ESPCEX – IR 60-06).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula, em 2008, no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), a ser realizado em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/EsPCEx) e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da aplicação

- Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:
- I aos candidatos à matrícula na EsPCEx, tanto civis como militares;
- II aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;
- III aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III Da legislação de referência

- Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula na EsPCEx.
 - I Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
 - II Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)
 - III Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 Estatuto dos Militares. (BE 02/81)
 - IV Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 Dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
 - V Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- VI Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- VII Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66).
- VIII Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)
- 18 Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007.

- IX Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 Regulamento da Lei do Ensino no Exército.(DOU 184/99)
- X Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- XI <u>Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)</u>
- XII Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- XIII Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- XIV Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- XV Portaria do Comandante do Exército nº 10, de 14 Jan 02 − Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (R-114). (BE 03/02)
- XVI Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- XVII Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX IG 30-11). (BE 15/04)
- XVIII Portaria nº 009-EME, de 09 Fev 96 Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência (IP-30-3). (BE 09/96)
- XIX Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- XX Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- XXI Portaria nº 148-DEP, de 21 Nov 06 Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE)
- XXII Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX IR 30-33). (BE 16/04)
- XXIII Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)
- XXIV Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

- Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:
 - I ser brasileiro <u>nato</u>, do sexo masculino;
- II ter concluído a 2ª série do Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se a estiver cursando no ano de realização do concurso, poderá ser inscrito mas somente será habilitado à matrícula se concluir essa série com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;
- III ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado; em qualquer um desses estados civis, não possuir dependentes nem outros encargos de família;
- IV Possuir idade de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do <u>ano do concurso</u> (ano anterior ao da matrícula);
- V se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento "bom";
- VI se militar da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar na condição de Aspirante-a-Oficial da reserva ou oficial da reserva convocado, aluno de órgão de formação da reserva ou praça (inclusive Atirador de Tiro-de-Guerra) possuir parecer favorável à inscrição assinado por seu comandante, chefe ou diretor de OM; além disso, no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom";
- VII não ter sido julgado, em inspeção de saúde, "incapaz definitivamente" para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;
- VIII não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a esse requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;
- IX se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "bom", por ocasião do seu desligamento;
 - X estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;
 - XI ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;
- XII não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justica criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XIII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura; admite-se, para os candidatos com até 16 (dezesseis) anos de idade, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima de 1,57m (um metro e cinqüenta e sete centímetros);

XIV - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a prestar o concurso, a ser matriculado e a submeter-se às normas internas da EsPCEx, caso seja aprovado e classificado; essa autorização deverá ser expressa por escrito, de acordo com o modelo constante da ficha de inscrição;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Seção II

Do processamento da inscrição

- Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsPCEx e remetido diretamente àquela Escola, por meio da rede mundial de computadores (Internet), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e com o respectivo edital de abertura do processo seletivo.
- Art. 6º O requerimento de inscrição (ficha de inscrição) obedecerá a modelo padronizado e elaborado pela EsPCEx, a ser disponibilizado na Internet, juntamente com o Manual do Candidato (documento este contendo as informações sobre o concurso). Deverão constar do requerimento:
 - I as informações pessoais do candidato;
- II a autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa inscrever-se no concurso de admissão à EsPCEx e submeter-se às respectivas normas e posteriores exigências do curso e da carreira militar;
- III a sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual; e
- IV declaração de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na "Seção IV Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar", do "CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO", destas Instruções.
- Art. 7º No caso de candidato militar da ativa que for movimentado no decorrer do concurso, este deverá informar à EsPCEx a sua nova Organização Militar Sede de Exame (OMSE) escolhida, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.
- Art. 8º O pedido de inscrição será feito por meio eletrônico (Internet), no **site** http://www.espcex.ensino.eb.br ou http://www.espcex.ensino.e
 - I preencher a ficha de inscrição (cujo modelo conterá os termos do requerimento);
- II imprimir o boleto bancário (Guia de Recolhimento da União) para o pagamento da taxa e efetuá-lo, se dela não estiver isento, em uma agência bancária; e
 - III ler o Manual do Candidato disponibilizado na Internet.

Art. 9º Os alunos dos Colégios Militares (CM) realizarão a inscrição para o concurso de admissão nas mesmas condições que os demais candidatos.

Art. 10. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

- I <u>candidato civil</u>: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, nesse caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, oficial, praça ou reservista; e
- II <u>candidato militar</u>: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar.
- Art. 11. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.
- Art. 12. Competirá ao Comandante da EsPCEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.
- Art. 13. A EsPCEx disponibilizará os cartões de confirmação de inscrição e boletins informativos sobre indeferimento de inscrições em seus endereços na Internet (http://www.espcex.ensino.eb.br e <a href="htt

Parágrafo único. O candidato que tiver sua inscrição deferida deverá acessar um dos referidos endereços eletrônicos e, mediante inserção do número do CPF e data de nascimento, imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, cuja apresentação é obrigatória por ocasião de cada etapa do processo seletivo.

- Art. 14. A EsPCEx remeterá aos Comandos de guarnições de exame e às OMSE uma relação dos candidatos inscritos, por local de exame.
- Art. 15. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.
- Art. 16. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para este processo seletivo (que abrange o concurso de admissão), conforme expresso no respectivo edital de abertura.

Art. 17. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

- I remeter a documentação do pedido de inscrição à EsPCEx após a data estabelecida no calendário anual do processo seletivo; no caso excepcional de remessa da documentação por via postal, prevista no art. 19, destas Instruções, será considerada a data constante do carimbo de postagem como comprovação da data de envio pelo candidato;
- II contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4° , destas Instruções; ou
- III deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

- Art. 18. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula constantes do Art. 4º, destas Instruções será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado da EsPCEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.
- Art. 19. Excepcionalmente, caso não tenha acesso à Internet, o candidato civil ou militar poderá solicitar (via telefone, fax, etc.) diretamente à EsPCEx a remessa da ficha de inscrição e o Manual do Candidato.

Seção III Da taxa de inscrição

- Art. 20. A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão.
- Art. 21. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio de boleto bancário (guia de recolhimento), cujo formulário será disponibilizado nos **sites** da EsPCEx juntamente com a ficha de inscrição. Excepcionalmente, no caso de solicitar a inscrição diretamente à EsPCEx por via postal, o candidato deverá receber o boleto bancário pelos Correios, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.
 - Art. 22. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.
- Art. 23. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de excombatentes da Segunda Guerra Mundial falecidos ou incapacitados em ação, em conseqüência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Seção IV

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

- Art. 24. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:
- I às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;
- II às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e
- III às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso da EsPCEx com aproveitamento, seja matriculado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e declarado Aspirante-a-Oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 25. O candidato deverá estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado na EsPCEx, e prosseguir seus estudos com aproveitamento, até concluir o curso da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), vindo a ser declarado Aspirante-a-Oficial do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nessa situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das fases e etapas do processo seletivo

- Art. 26. O processo seletivo para a matrícula será constituído de duas fases, abrangendo um concurso público (exame intelectual), em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e as etapas destinadas à verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula.
- Art. 27. O Concurso de Admissão (CA), como parte do processo seletivo, visa à seleção intelectual e classificação dos candidatos, e será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais, que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do curso da EsPCEx.
- Art. 28. O processo seletivo para matrícula na EsPCEx compõe-se das seguintes fases e etapas:
 - $I 1^{\underline{a}}$ fase
 - a) concurso de admissão (exame intelectual);
 - b) inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase); e
 - c) exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase).
 - $II 2^{\underline{a}}$ fase
 - a) comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos;
 - b) inspeção de saúde da 2ª fase (IS/2ª fase); e
 - c) exame de aptidão física da 2ª fase (EAF/2ª fase).

Secão II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

- Art. 29. O CA, a IS/1ª fase e o EAF/1ª fase serão executados sob a responsabilidade de guarnições de exame e organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas na mesma portaria do DEP relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.
- Art. 30. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

- Art. 31. Caberá à EsPCEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no CA, especificando os classificados dentro do número de vagas para o curso e os que forem incluídos na majoração. Tal lista deverá ser disponibilizada na Internet, nos endereços eletrônicos www.espeex.ensino.eb.br, e <a href="https://www.espe
- Art. 32. Os candidatos aprovados e classificados no CA, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à IS/1ª fase. Em seguida, caso sejam aprovados nesta última, farão o EAF/1ª fase.
- Art. 33. A majoração (lista de reservas), quando existir, será estabelecida pela EsPCEx e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações (inaptidões ou contra-indicações) de candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo.
- Art. 34. A IS/2ª fase e o EAF/2ª fase serão realizados na EsPCEx, com base nos mesmos parâmetros aplicados na 1ª fase, para confirmação das condições físicas do candidato convocado, logo após sua apresentação naquela Escola e antes da matrícula. Estas etapas da 2ª fase têm por objetivo assegurar que o candidato selecionado possua condições compatíveis para a realização das atividades do curso.
- Art. 35. A classificação do CA será expressa com base na nota final do exame intelectual (NF/EI).

Seção III Dos critérios de desempate

- Art. 36. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:
 - I maior nota na prova de Português;
 - II maior nota na prova de Matemática:
 - III maior nota na prova de História;
 - IV maior nota na prova de Geografia.
 - V maior nota na questão de redação da prova de Português;

Parágrafo único – Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a V deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV Da publicação dos editais

- Art. 37. A EsPCEx providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão.
- Art. 38. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Secão I

Da constituição do concurso (exame intelectual) e das provas

- Art. 39. O concurso de admissão constará de um exame intelectual (EI), composto de provas escritas, realizadas em dois dias consecutivos e aplicadas a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. O EI será composto dos seguintes módulos de provas:
- I 1º dia módulo aplicado num único período de tempo, sem intervalos, composto das provas de Matemática, Geografía e História (todas com questões objetivas); e
- II 2° dia módulo aplicado num único período de tempo, sem intervalos, composto da prova de Português, incluindo questões objetivas e uma redação (questão discursiva).
- Art. 40. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção, utilizando <u>caneta esferográfica de tinta azul ou preta</u>.
- Art. 41. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações <u>incorretas</u> as que forem feitas com qualquer outra caneta <u>que não seja esferográfica de tinta azul ou preta</u> e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.
- Art. 42. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.
- Art. 43. As questões das provas deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.
- Art. 44. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.
- Art. 45. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou a folha de redação, fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

- Art. 46. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).
- Art. 47. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

- Art. 48. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o edital de abertura do processo seletivo.
- Art. 49. O candidato deverá, na semana que antecede o EI, verificar no **site** http://www.espcex.ensino.eb.br ou local exato de realização das provas. Caso não consiga acesso ao citado endereço pela Internet, deverá contactar sua OMSE para confirmar o local exato onde irá realizar as provas.
- Art. 50. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30 min (uma hora e trinta minutos) em relação ao início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.
- Art. 51. No caso de roubo, furto ou extravio <u>de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)</u>, o candidato deverá imprimir novamente o seu cartão ou comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável poderá responder criminalmente pelo ato.
- Art. 52. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.
- Art. 53. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajes compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermuda, "corsário", *short* ou similar, camiseta sem manga ou sandálias abertas; caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.
- Art. 54. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III Da identificação do candidato

Art. 55. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia..

Art. 56. Será exigida a apresentação do <u>documento de identificação original</u>, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 55 anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. <u>Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição</u> ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

- Art. 57. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: <u>lápis (apenas para rascunho)</u>, <u>borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta e azul</u>. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).
- Art. 58. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, **walkmen**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **pagers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.
- Art. 59. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.
 - Art. 60. Não serão permitidos, durante a realização da prova:
 - I o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
 - II a comunicação entre candidatos.
- Art. 61. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.
- Art. 62. Os integrantes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V Da aplicação das provas

- Art. 63. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeada pelo comandante da Guarnição de Exame.
- Art. 64. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsPCEx, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.
- Art. 65. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

- Art. 66. Os cadernos de questões ficarão com os candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsPCEx.
- Art. 67. Tendo em vista o processo de correção e apuração da nota final do EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

Seção VI Da reprovação no EI e eliminação do concurso

- Art. 68. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:
- I não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens das questões de cada uma das provas: História; Geografía; Matemática; e Português;
- II utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);
- III fazer rasuras ou marcações indevidas nos cartões de respostas ou folha de redação, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento, ou, ainda, assinar fora dos locais para isso destinados nesses documentos;
- IV contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;
- V faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;
- VI recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - VII não assinar o cartão de respostas, no local reservado para isto;
- VIII afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão de respostas e/ou folhas de rascunho;
- IX preencher incorretamente, no cartão de resposta, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para a sua resolução;
- X identificar nominalmente ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Português, no campo para isso destinado; e
- XI deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização de prova, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no art. 55, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

- Art. 69. O gabarito de cada prova do EI será divulgado pela EsPCEx, por meio da Internet, nos endereços eletrônicos www.espcex.ensino.eb.br ou http://www.epce.g12.br, a partir de 1 (uma) hora após o seu término.
- Art. 70. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet nos mesmos endereços citado no art. 69, anterior e nas OMSE, até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações nos gabaritos, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas dos gabaritos substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

- Art. 71. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões de cada uma das partes das provas que realizar, por meio de um "Pedido de Revisão". O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (http://www.espcex.ensino.eb.br ou http://www.epce.g12.br), do gabarito da prova à qual se referir o Revisão" pedido. "Pedido de deverá ser encaminhado pela (http://www.espcex.ensino.eb.br/pedidoderevisao ou http://www.epce.g12.br/pedidoderevisao). candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo apresentado no site.
- Art. 72. Serão indeferidos os pedidos de revisão que forem inconsistentes, sem fundamentação, genéricos ou que contrariem qualquer dispositivo destas Instruções.
- Art. 73. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão recorrigidos de acordo com o gabarito definitivo. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões de cada parte.
- Art. 74. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato; os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com tais documentos, serão indeferidos e não serão respondidos. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.
- Art. 75. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII Da correção e do resultado final

- Art. 76. <u>Todos os candidatos terão as questões objetivas de suas provas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.</u>
- Art. 77. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:
- I a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
 - II o candidato assinalar mais de uma opção;
 - III o candidato deixar de assinalar alguma opção;
 - IV houver rasuras; ou
- V a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.
- Art. 78. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de <u>0 (zero)</u> a <u>100 (cem)</u>, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato em valores percentuais e com aproximação de milésimos.
- Art. 79. O valor da questão de redação corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do valor total da prova de Português. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que forem aprovados em todas as demais provas do EI.

- Art. 80. Além da restrição expressa no item anterior, não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida o candidato que apresentar o texto de sua redação:
 - I com <u>fuga total</u> ao tema proposto na parte discursiva de Português;
 - II com modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
 - III ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- IV com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
 - V em forma de poema ou outra que não em prosa;
- Art. 81. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsPCEx. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, <u>em nenhuma ocasião</u>, tomará conhecimento do autor da redação, que será elaborada sem identificação nominal do candidato.
- Art. 82. A Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI) de cada candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), com aproximação de até milésimos, e obtida pela média aritmética das notas que obtiver <u>em cada uma das provas</u> do EI: Nota de Matemática (NM), Nota de História (NH), Nota de Geografia (NG) e Nota de Português (NP). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM) + (NH) + (NG) + (NP)}{4}$$

Seção IX Da divulgação do resultado do concurso de admissão

- Art. 83. <u>A EsPCEx divulgará o resultado do concurso pela Internet nos endereços eletrônicos http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br e por intermédio das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI), dos quais serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 36, destas Instruções.</u>
- Art. 84. O candidato não será notificado diretamente pela EsPCEx sobre o resultado do concurso, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico http://www.espcex.ensino.eb.br ou http://www.epce.g12.br.
- Art. 85. <u>O candidato</u>, após tomar ciência <u>da inclusão do seu nome na relação</u> dos aprovados no concurso, <u>deverá ligar-se com a OMSE</u> onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.
- Art. 86. Após apurados os resultados, a EsPCEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no concurso em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DEP, por intermédio da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), às guarnições de exame e OMSE, bem como divulgada no **site** da Escola na Internet, já mencionado no art. 83, especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

- Art. 87. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no concurso.
- Art. 88. Não serão concedidas vistas às provas do EI para os candidatos.
- Art. 89. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE

Secão I

Da convocação para a inspeção de saúde da 1ª fase

- Art. 90. Serão submetidos à inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase) os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército, bem como os aprovados e incluídos na majoração.
- Art. 91. Os candidatos convocados realizarão a IS/1ª fase em locais que lhe serão informados pelas suas respectivas OMSE, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre as inspeções de saúde

Art. 92. As inspeções de saúde, tanto na 1ª como na 2ª fase do processo seletivo, serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), distribuídas para cada OMSE – ou Guarnição onde esta estiver localizada – e constituídas conforme as seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; e as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05, e Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06.

Art. 93. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS são as previstas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01, e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05. Tais causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato.

Secão III

Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos

- Art. 94. <u>Por ocasião da IS/1ª fase e da IS/2ª fase</u>, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, <u>obrigatoriamente</u>, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:
 - I radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
 - II sorologia para Lues e HIV;
 - III reação de Machado-Guerreiro;
 - IV hemograma completo, tipagem sangüínea e fator RH, e coagulograma;
 - V parasitologia de fezes;
 - VI sumário de urina:
 - VII eletrocardiograma em repouso;
 - VIII eletroencefalograma;
 - IX radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
 - X audiometria;
 - XI sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
 - XII exame oftalmológico;
 - XIII glicemia em jejum;
 - XIV uréia e creatinina; e
- XV radiografía panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

Seção IV

Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos

- Art. 95. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar nas inspeções de saúde para as quais for convocado, tanto na 1ª como 2ª fase, portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.
- Art. 96. A IS/2ª fase será realizada na EsPCEx, pelos candidatos convocados para a respectiva fase do processo seletivo, com base nas mesmas normas de referência para a IS/1ª fase.
- Art. 97. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessários, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.
- Art. 98. O candidato considerado "contra-indicado" pela JISE numa das inspeções de saúde (1ª ou 2ª fase) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.
- Art. 99. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso, seja na 1ª ou na 2ª fase do processo seletivo.

- Art. 100. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:
- I faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase;
- II não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da $IS/1^a$ fase, $IS/2^a$ fase ou ISGR; ou
- III não concluir a inspeção de saúde, ou inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase.
- Art. 101. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsPCEx, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo do Comando da Guarnição de Exame.
- Art. 102. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.
- Art. 103. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:
 - I "apto para efetivação da matrícula na EsPCEx, no ano de(ano da matrícula)..."; ou
 - II "contra-indicado à matrícula na EsPCEx, no ano de(ano da matrícula)...".
- Art. 104. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:
- I afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc.;
- II caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou
 - III estejam localizadas no rosto.
- Art. 105. Em quaisquer dos casos citados no art. 104, anterior, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsPCEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

CAPÍTULO VI DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Secão I

Da convocação para o exame de aptidão física da 1ª fase

Art. 106. Apenas os candidatos considerados aptos na IS/1ª fase (ou em ISGR referente à IS/1ª fase, se for o caso), submeter-se-ão ao exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase), nos locais designados pelas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 107. O candidato convocado para o EAF/1ª fase deverá apresentar-se no local designado, portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda e tênis – no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para o EAF/1ª fase. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada para aplicação do exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para a primeira chamada, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para a aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Cap. VII, destas Instruções.

Seção II

Das condições de execução dos exames e da avaliação

Art. 108. A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" (aprovado) ou "INAPTO" (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I - abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.
- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

II - flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para a frente), braços totalmente estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;
- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;
- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- III corrida de 12 min (doze minutos)
- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinqüenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
 - é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta.
- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

Art. 109. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia		2º dia	
Flexão na barra	Abdominal	Corrida de 12 minutos	
02 (duas)	30 (trinta)	1.900 (um mil e novecentos) metros	

<u>Observação</u>: As tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

- Art. 110. Durante a realização de cada EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de <u>corrida de 12 (doze) minutos</u>, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, <u>no dia imediatamente seguinte</u>.
- Art. 111. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um EAF em Grau de Recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no calendário anual e de acordo com o disposto no art. 113, destas Instruções. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para cada exame, tanto na 1ª quanto na 2ª fase. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas e nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou o EAF.
- Art. 112. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 113. De acordo com as prescrições dos artigos 110 e 111, anteriores, os EAF serão desenvolvidos de acordo com o quadro abaixo e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo, desde que o candidato seja aprovado na IS/1ª fase:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF (1 ^a ou 2 ^a fase do PS)	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS	1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período.
		2º dia	corrida 12 min (b)	(h) C-1-4
		3º dia	corrida 12 min (c)	(b) Cada tarefa poderá ser realizada em até duas tentativas com o intervalo de 1 (uma)
EAFGR (1ª ou 2ª fase do PS) (d)		1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	
		2º dia	Corrida 12 min (b)	` '
		3º dia	corrida 12 min (c)	(c) 2ª tentativa, se for o caso. (d) Somente para o candidato que for reprovado no EAF (1ª ou 2ª fase do PS) e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação do EAF/1ª fase deverão planejar a execução dessa etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

- Art. 114. O candidato que faltar a um dos EAF para o qual for convocado (seja na 1ª ou 2ª fase), ou que não vier a completá-lo isto é, que não realizar as três tarefas previstas mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 113, anterior, e no calendário anual.
- Art. 115. Os Comandos das guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsPCEx as atas contendo os resultados do EAF/1ª fase de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.
- Art. 116. Os candidatos aprovados no EAF/1ª fase e nas demais etapas da 1ª fase estarão habilitados a continuarem no processo seletivo e serão convocados para a realização, na EsPCEx, da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das vagas destinadas aos candidatos

- Art. 117. O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o curso da EsPCEx. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.
- Art. 118. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II

Da convocação para a 2ª fase do processo seletivo e comprovação dos requisitos pelos candidatos

Art. 119. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à EsPCEx, o candidato convocado para a 2ª fase deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 4º e exigidos para a matrícula:

I - para candidatos civis e militares

- declaração do colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª série do Ensino Médio ou certificado de conclusão da 3ª série do Ensino Médio, para os concludentes dessa série (original com firma reconhecida e cópia);
 - certidão de nascimento (original e três cópias);
 - carteira de identidade civil (original e três cópias);
 - carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam (original e cópia);

- Cartão CPF (Cadastro de Pessoa Física; original e três cópias);
- Título de Eleitor (original e cópia), se maior de 18 anos;
- comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsPCEx, assinado pelo candidato e seu responsável legal (no caso de candidato menor de dezoito anos), com firma reconhecida;
 - histórico escolar, com firma reconhecida (original e cópia); e
- originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da inspeção de saúde.

II - apenas para os candidatos civis

- comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia);
- se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "bom";
- se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento "bom"; e
- se maior de idade, atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal (delegacias, polícia federal, etc.).

III - apenas para os candidatos militares:

- original de declaração de estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom", emitido pela OM onde sirva, se praça da ativa do Exército, da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, e originais das folhas de alterações ocorridas durante todo o período como militar; e
 - documentos relativos à movimentação do militar.
- Art. 120. Os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS/1ª fase serão <u>encaminhados à EsPCEx pelos Comandos de Guarnições de Exame</u>, e juntados à documentação apresentada pelos candidatos convocados para a etapa final do processo seletivo, com vistas à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.
- Art. 121. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsPCEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III Da efetivação da matrícula

Art. 122. A EsPCEx, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo – concurso público e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos – efetivará a matrícula, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME.

- Art. 123. Para se efetivar a matrícula, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, obtida em função dos resultados do EI, e a verificação das condições de matrícula (inspeções de saúde, exames de aptidão física e requisitos aos quais os candidatos devem satisfazer).
- Art. 124. A matrícula será atribuição do Comandante da EsPCEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovarem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV Dos candidatos inabilitados à matrícula

- Art. 125. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:
- I não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;
- II tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tenha sido deferida; ou
- III cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pelo Comando da Guarnição de Exame envolvida, diretamente ao Comando da EsPCEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo.
- Art. 126. Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados para a 2ª fase, a EsPCEx publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.
- Art. 127. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsPCEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção V Da desistência do processo seletivo

- Art. 128. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:
- I convocado, não se apresentar na EsPCEx para a 2ª fase do processo seletivo e para a comprovação dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;
- II declarar-se desistente, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; essa declaração, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolada no Comando da Guarnição de Exame ou OMSE à qual estiver vinculado ou remetida diretamente à EsPCEx; ou
- III tendo sido convocado e se apresentado na EsPCEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização.
- Art. 129. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da EsPCEx.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

- Art. 130. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsPCEx. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, por motivo de saúde própria ou necessidade de caráter particular do candidato, em face do que prescreve o regulamento daquele estabelecimento de ensino.
- Art. 131. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:
 - I no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;
- II se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso; e
 - III se atender às condições exigidas pelo Regulamento da EsPCEx (R-114).
- Art. 132. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsPCEx até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com a documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios de seus respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Secão I

Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército

- Art. 133. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)
- I Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/EsPCEx, determinando medidas para a sua execução.
- II Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.
- III Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsPCEx.
 - Art. 134. Atribuições da <u>Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)</u>
 - I Propor ao DEP:
 - a) alterações das IRCAM/EsPCEx, quando julgadas necessárias; e
- b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e OMSE, e a relação de assuntos do EI.
 - II Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

- III Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsPCEx, com base nestas Instruções.
- IV Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).
 - V Incumbir-se da supervisão do processo seletivo na Guarnição do Rio de Janeiro.
- VI Encaminhar ao DEP a relação final dos candidatos matriculados bem como o relatório final do CA.

Art. 135. Atribuições da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx)

- I Transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame e OMSE envolvidas nos eventos do processo seletivo.
- II Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DEP versando sobre o calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA.

Parágrafo único. O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS e as causas de incapacidade física, <u>a relação de assuntos e a bibliografía para as provas do EI, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.</u>

- III Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:
- a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografía para o concurso; e
 - b) edital de divulgação e homologação do resultado final do concurso.
- IV Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.
- V Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, o seu local de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.
- VI Remeter exemplares do material de divulgação do concurso de admissão aos C Mil A, guarnições de exame, OMSE e outras OM.
- VII Processar as inscrições para o CA/EsPCEx, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, nos **sites** http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.espcex.ensino.eb.br e
- VIII Informar, por meio da página da EsPCEx na Internet, aos candidatos que tiverem seus requerimentos de inscrição indeferidos, os motivos dos indeferimentos.

- IX Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias úteis , a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado. Para a IS/2ª fase, fazer tal solicitação ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).
- X Elaborar, imprimir e remeter, às guarnições de exame, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação.
- XI Divulgar os gabaritos das questões objetivas das provas, via Internet (http://www.espcex.ensino.eb.br e <a href="http://www.
- XII Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF da 1ª fase, consoante o previsto nestas Instruções.
- XIII Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas.
- XIV Receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções.
- XV Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF da 1ª fase e ao recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DFA, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados.
 - XVI Receber das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF da 1ª fase.
- XVII Quando da apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do processo seletivo (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), providenciar:
- a) a análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento dos requisitos exigidos à matrícula;
 - b) a IS/2ª fase, em todos os candidatos apresentados; e
- c) o EAF/ 2^a fase, somente nos candidatos aprovados na IS/ 2^a fase (ou em ISGR), e o EAFGR desta fase, quando for o caso.
- XVIII Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital, e remeter sua relação à DFA.
- XIX Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 128, destas Instruções.
- XX Elaborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de OMSE e da relação de assuntos do EI.

XXI - Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões e folhas de respostas e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares das provas do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001

Art. 136. Atribuições dos Colégios Militares

- I Relacionar os alunos matriculados nas 2ª e 3ª séries do Ensino Médio que se candidatarem ao CA/EsPCEx.
 - II Informar, à DFA e à EsPCEx, o número de candidatos relacionados.
- III Informar à EsPCEx os candidatos da 2ª série do ensino médio reprovados ao final de suas atividades curriculares no ano letivo correspondente ao da inscrição, para que sejam inabilitados para a matrícula naquela Escola.
- IV Determinar a apresentação, na EsPCEx, por meio de ofício, de todos os alunos convocados para a realização da 2ª fase do processo seletivo (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), coordenando o seu embarque para a Guarnição de Campinas-SP, quando for o caso. Esses alunos deverão ser orientados para que conduzam todos os documentos necessários à matrícula.
- V Propor à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) que encaminhe ao DEP as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções.

Seção II Das atribuições de outros órgãos

Art. 137. Cabe ao <u>Departamento-Geral do Pessoal (DGP)</u> publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 138. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

- I Apoiar as guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.
- II Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).
- III Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.
- IV Divulgar o material informativo do concurso de admissão à EsPCEx nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes).

Art. 139. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

- I Elaborar o cartaz de divulgação do concurso de admissão em coordenação com a EsPCEx.
- II Realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico.

Art. 140. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame

- I Divulgar o concurso de admissão à EsPCEx nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes), utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para a inscrição e a obtenção do Manual do Candidato.
- II Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).
- III Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.
- IV Recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos.
- V Informar à EsPCEx, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes das CAF de sua jurisdição.
- VI Realizar, caso necessário em caráter excepcional, pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DEP, via canal de comando.
- VII Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF/1ª fase em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade. Na guarnição de exame de Campinas-SP, caberá à EsPCEx esta incumbência.
- VIII Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF da 1ª fase do processo seletivo, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do "CAPÍTULO V DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE" e do "CAPÍTULO VI DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA", destas Instruções, e o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsPCEx.
- IX Receber toda a documentação concernente ao EI e executar medidas rigorosas de segurança quanto à sua guarda e sigilo, particularmente as provas;
- X Aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsPCEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola;
- XI Receber, da EsPCEx, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF da 1ª fase do processo seletivo, conforme o previsto nestas Instruções.
 - XII Divulgar os resultados do concurso.
- XIII Orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsPCEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF da 1ª fase.

- XIV Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.
- XV Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF da 1ª fase que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsPCEx quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato.
- XVI Remeter diretamente à EsPCEx as atas com os resultados da IS e do EAF da 1ª fase (e também, se for o caso, de ISGR e EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando os faltosos). Encaminhar também as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 128, destas Instruções.
- XVII Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a 2ª fase do processo seletivo quanto ao seu embarque para Campinas-SP e apresentação na EsPCEx, a fim de realizarem a 2ª fase do processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsPCEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários aprovados no EI, na IS/1ª fase e no EAF/1ª fase (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto no art. 119, destas Instruções, e no edital de abertura.

Art. 141. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

- I Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando a EsPCEx e o Comando da guarnição de exame.
- II Tomar todas as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsPCEx, particularmente no que tange à preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.).
- III Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.
- IV Divulgar os resultados do concurso informando aos interessados sobre as condições de realização da IS e do EAF da 1ª fase do processo seletivo, que serão realizadas sob a coordenação do Comando da guarnição de exame.
- V Encaminhar diretamente à EsPCEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 128, destas Instruções.

Art. 142. Todas as OM do Exército Brasileiro deverão:

- I divulgar o concurso de admissão à EsPCEx no âmbito de sua sede e em localidades próximas;
- II informar diretamente à EsPCEx, via radiograma ou fax <u>urgente</u>, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

- Art. 143. O <u>concurso de admissão à EsPCEx (exame intelectual)</u>, regulado por estas Instruções, terá <u>validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição</u>, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final do exame intelectual (homologação).
- Art. 144. Todas as demais atividades do processo seletivo regulado por estas Instruções inclusive as etapas das inspeções de saúde, dos exames de aptidão física e da comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.
- Art. 145. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsPCEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Secão II

Das despesas para a realização do processo seletivo

- Art. 146. Os deslocamentos, alimentação e estada dos candidatos, durante a realização do concurso e das demais etapas da 1ª fase do processo seletivo deverão ser realizados por sua própria conta, sem ônus para a União.
- Art. 147. Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do processo seletivo, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.
- Art. 148. As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas, apenas para os militares envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

- Art. 149. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DEP e no edital de abertura.
- Art. 150. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados por candidatos nas IS e/ou nos EAF de cada uma das fases do processo seletivo, o DEP deverá ser informado pela EsPCEx, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos C Mil A envolvidos.
- Art. 151. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsPCEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 18-DEP, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografía do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2008

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2008, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 41-DEP, de 15 de maio de 2006.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO EM 2008

(documento aprovado pela Portaria nº 18-DEP, de 25 Abr 07)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos e bibliografía do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) em 2008.

2. REFERÊNCIAS

- a. Portaria n^2 032-EME, de 09 Abr 07 Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.
- b. Portaria nº 17-DEP, de 25 Abr 07 Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEx IR 60-06).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

- a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).
- b. Número de vagas para matrícula, em 2008, na EsPCEx: 500 (quinhentas).

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

CONCURSO DE 2007 – MATRÍCULA EM 2008

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1		Elaboração e publicação do Manual do Candidato nos sites da EsPCEx na Internet: http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.espcex.ensino.eb.br e	Até 30 Abr 07
2	EsPCEx	Elaboração, impressão e distribuição aos C Mil A, às Gu de Exame e OMSE de material para divulgação do concurso de admissão e demais etapas do processo seletivo.	Até 11 Maio 07
3		Envio do edital de abertura do processo seletivo para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 29 Mai 07
4	-CCOMSEx -C Mil A -demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso, por meio da Internet e das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	14 Maio a 12 Ago 07
5	Candidato	Solicitação de inscrição nos sites da EsPCEx http://www.espcex.ensino.eb.br ou http://www.espcex.ensino.eb.br ou http://www.espcex.g12.br .	04 Jun a 13 Ago 07
6	EsPCEx	Processamento das inscrições.	
7	EsPCEx	Informar, às Gu de Exame e OMSE, das respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	Até 20 Ago 07
8	EsPCEx	Remessa de orientação às Gu de Exame e OMSE quanto às providências para a realização do EI, da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase (preparação dos locais, nomeação das comissões aplicadoras, ligação com as JISE, etc.).	Até 04 Set 07
9	Gu de Exame	Informação à EsPCEx: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros); - endereço completo e telefone do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade;	Até 05 Set 07
10	C Mil A	Evnedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de	
11	EsPCEx	Remessa das relações dos candidatos inscritos às Gu de Exame e OMSE, divulgação pela Internet e disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrições (CCI) aos candidatos nos sites http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br.	Até 25 Set 07
12	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, mediante o acesso a um dos sites da EsPCEx e de acordo com instruções contidas nos endereços http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.espcex.ensino.eb.br e	25 a 30 Set 07
13	EsPCEx	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 28 Set 07
14	- Candidato -CAF -Gu de Exame	Realização do Exame Intelectual (EI) — provas de Matemática, de Geografia e de História (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): — entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12h 30 min; — resolução das provas: das 13h 30 min às 17h 30 min.	06 Out 07 Sábado
15	-OMSE	Realização do Exame Intelectual (EI): prova de Português (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): - entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12:30 horas; - resolução das provas: das 13h 30 min às 17h 30 min	07 Out 07 Domingo

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
16	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsPCEx, dos cartões de resposta, folhas de redação, relatórios e demais documentos referentes à aplicação do EI.	
17	EsPCEx	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 18:30h do dia de aplicação das provas
18	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	 Até 08 Out 07, para as provas realizadas no 1º dia; Até 09 Out 07 para a prova realizada no 2º dia.
19		Correção das provas do EI, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados no concurso.	
20	EsPCEx	<u>Divulgação</u> , <u>pela Internet</u> , <u>do resultado do EI</u> (lista dos candidatos aprovados) e informação às respectivas Gu de Exame e OMSE, para realização da IS/1ª fase e o EAF/1ª fase.	
21	-Candidato convocado -Gu de Exame -JISE	Apresentação de todos os candidatos convocados para a IS/1ª fase, inclusive daqueles relacionados na majoração, nos locais divulgados pela EsPCEx na Internet (http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br)	10 Dez 07
22	-Candidato convocado -Gu de Exame -JISE	Realização da IS/1ª fase, inclusive pelos candidatos relacionados na majoração.	10 a 14 Dez 07
23	-Candidato -Gu de Exame -JISE Término do prazo para pedido de ISGR na 1ª fase, para o candidatos que a desejarem.		Até 2 (dois) dias úteis após o candidato tomar ciência do seu resultado na IS/1ª fase
24	-Candidato -Gu de Exame -JISE -JISR	Realização do EAF/1ª fase, para os candidatos aprovados na IS/1ª fase.	EAF/1 ^a fase: 17 a 21 Dez 07; EAFGR/1 ^a fase: 26 a 28 Dez 07
25	EsPCEx	Remessa do resultado do concurso de admissão (EI) para publicação no DOU e homologação.	
26	Gu de Exame	Remessa, à EsPCEx, do resultado e das atas da da IS e do EAF (exceto grau de recurso) da 1ª fase do processo seletivo.	Até 28 Dez 07
27	-Candidato -Gu de Exame -JISR	Gu de Exame Realização da ISGR/1ª fase e do EAF/1ª fase, e remessa dos	
28	Colégio Militar	Remessa, à EsPCEx, da relação dos alunos da 2ª série do Ensino Médio dos CM, inscritos no concurso, que tiverem sido reprovados ao final do ano letivo de 2007.	
29	- Gu de Exame	Remessa, à EsPCEx, das atas da inspeção de saúde em grau de recurso dos candidatos que a realizarem, quando for o caso, e dos seus respectivos EAF, relativos à 1ª fase.	Até 16 Jan 08
30	Gu de L'Aume	Informação, urgente, à EsPCEx, das relações de candidatos desistentes durante a 1ª fase do processo seletivo ou inabilitados, quando for o caso.	

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
31	EsPCEx e candidato	Apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do processo seletivo, os quais deverão conduzir os documentos exigidos pelas IRCAM/EsPCEx para se habilitarem à matrícula.	21 Jan 08
32	convocado	Realização da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase (incluindo ISGR e EAFGR desta fase, quando for o caso, em caráter urgentíssimo).	
33	EsPCEx e novos alunos	Matrícula e solenidade de entrada dos novos alunos.	09 Fev 08
34	EsPCEx	Remessa à DFA, do relatório final do processo seletivo.	Até 28 Fev 08
35	DFA	Remessa ao DEP, do relatório final do processo seletivo.	Até 17 Mar 08

LEGENDA:

Fase

-CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército -C Mil A: Comando Militar de Área -CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização -CM: Colégio Militar -DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.	-EAFGR/2ª fase: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso da 2ª fase -EI: Exame Intelectual -Gu de Exame: Guarnição de Exame -IS/1ª fase: Inspeção de Saúde da 1ª fase
-CM: Colégio Militar -DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento. -DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa -DGP: Departamento-Geral do Pessoal -EsPCEx: Escola Preparatória de Cadetes do Exército -EAF/1ª fase: Exame de Aptidão Física da 1ª Fase -EAF/2ª Fase: Exame de Aptidão Física da 2ª Fase	-Gu de Exame: Guarnição de Exame -IS/1ª fase: Inspeção de Saúde da 1ª fase -IS/2ª fase: Inspeção da Saúde da 2ª fase -ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso -JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial -JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos -OM: Organização Militar
-EAFGR/1ª Fase: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso da 1ª	-OMSE: Organização Militar Sede de Exame

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

Nº de ordem	Guarnição de Exame	OMSE	Cidade	UF
01	Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS) *		Rio Branco	AC
02	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) *	-61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	Cruzeiro do Sul	AC
03	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) *	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
04	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Colégio Militar de Manaus (CMM)	Manaus	AM
05	54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) *	-54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS)	Humaitá	AM
06	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf Sl)	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Tefé	AM
07	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf Sl)	Comando de Fronteira – Rio Negro e 5º. Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron R Negro/5º BIS)	São Gabriel da Cachoeira	AM
08	Comando de Fronteira-Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) *	Comando de Fronteira – Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM

Nº de ordem	Guarnição de Exame	OMSE	Cidade	UF
09	Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS) *	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
10	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Colégio Militar de Salvador (CMS)	Salvador	BA
11	Comando da 10 ^a Região Militar (Cmdo 10 ^a RM)	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)	Fortaleza	CE
12	Comando do Comando Militar do Planalto (CMP)	Colégio Militar de Brasília (CMB)	Brasília	DF
13	38º Batalhão de Infantaria (38º BI) *	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
14	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp) *	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
15	24º Batalhão de Caçadores(24º BC) *	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
16	Comando da 13 ^a Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13 ^a Bda Inf Mtz)	(44° BI Mtz)	Cuiabá	MT
17	Comando do Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO)	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Campo Grande	MS
18	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	17º Batalhão de Fronteira (17º BFron)	Corumbá	MS
19	Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/4ª DE)	Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH)	Belo Horizonte	MG
20	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)	Juiz de Fora	MG
21	Escola de Sargentos das Armas (EsSA) *	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
22	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) *	(36° BI Mtz)	Uberlândia	MG
23	55° Batalhão de Infantaria (55° BI) *	55° Batalhão de Infantaria (55° BI)	Montes Claros	MG
24	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE) *	Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Belém	PA
25	Comando da 23 ^a Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23 ^a Bda Inf Sl) *	de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf Sl)	Marabá	PA
26	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) *	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
27	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	15° Batalhão de Infantaria Motorizado (15° BI Mtz)	João Pessoa	PB
28	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) *	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz)	Campina Grande	PB
29	Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE)		Recife	PE
30	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) *	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
31	25º Batalhão de Caçadores (25º BC) *	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
32	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR

Nº de ordem	Guarnição de Exame	OMSE	Cidade	UF
33	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Colégio Militar de Curitiba (CMC)	Curitiba	PR
34	30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BIMtz) *	30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BIMtz)	Apucarana	PR
35	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	Rio de Janeiro	RJ
36	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Rio de Janeiro	RJ
37	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) *	(AMAN)	Resende	RJ
38	56º Batalhão de Infantaria (56º BI) *	56º Batalhão de Infantaria (56º BI)	Campos	RJ
39	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (7ª Bda Inf Mtz)	` ′	Natal	RN
40	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf Sl) *	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf Sl)	Porto Velho	RO
41	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	Santa Maria	RS
42	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec) *	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
43	Comando do Comando Militar do Sul (CMS)	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	Porto Alegre	RS
44	1º Batalhão de Comunicações (1º B Com) *	1º Batalhão de Comunicações (1º B Com)	Santo Ângelo	RS
45	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	BI Mtz)	Pelotas	RS
46	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf Sl) *	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
47	28º Batalhão de Caçadores (28º BC) *	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
48	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz) *	Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
49	10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst) *	10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst)	Lages	SC
50	62º Batalhão de Infantaria (62º BI) *	62º Batalhão de Infantaria (62º BI)	Joinville	SC
51	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)	São Paulo	SP
52	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L) *	Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx)	Campinas	SP
53	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) *	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
54	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)] *	6º Batalhão de Infantaria Leve Aeromóvel (6º BIL)	Caçapava	SP
55		-5ª Circunscrição do Serviço Militar (5ª CSM)	Ribeirão Preto	SP
56	22º Batalhão de Infantaria (22º BI) *	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	ТО

OBSERVAÇÃO: As OM assinaladas com asterisco (*) acumulam as funções de Gu de Exame e de OMSE.

^{52 -} Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007.

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

a. PROVA DE MATEMÁTICA

- 1) Conjuntos Numéricos
- Conjuntos numéricos, operações com intervalos reais.
- 2) Funções
- Definição, domínio, imagem, contradomínio, paridade, injeção e sobrejeção, função inversa, função afim, função linear, função quadrática, função modular e função composta.
 - 3) Funções Exponenciais
- Gráficos, domínio, imagem e características da função exponencial, equações e inequações exponenciais.
 - 4) Funções Logarítmicas
- Noções fundamentais de funções logarítmicas, definições de logaritmo, propriedades operatórias, gráficos, domínio, imagem e características da função logarítmica, e equações e inequações logarítmicas.
 - 5) Trigonometria
- Trigonometria no triângulo (retângulo e quaisquer), círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante, funções trigonométricas, transformações, identidades, equações e inequações trigonométricas, as inversas das funções trigonométricas.
 - 6) Contagem e Binômio de Newton
- Fatorial, introdução à análise combinatória, arranjos simples, combinações e permutações simples, binômio de Newton.
 - 7) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares
- Matrizes, operações com matrizes, matriz inversa, determinante de uma matriz, propriedades dos determinantes, sistemas de equações lineares.
 - 8) Introdução à Geometria Espacial
- Geometria espacial de posição, posições relativas de duas retas, posições relativas de dois planos, posições relativas entre reta e plano, perpendicularismo de dois planos, projeção ortogonal, ângulo no espaço e poliedros.
 - 9) Seqüências
 - Sequências, progressões aritméticas (P.A.), progressões geométricas (P.G.).
 - 10) Prisma e Cilindro
 - Prisma e cilindro: elementos, áreas, volumes e troncos.
 - b. PROVA DE HISTÓRIA
 - 1) A sociedade feudal (Século V ao XV).
 - 2) O Renascimento comercial e urbano.
 - 3) Os Estados Nacionais europeus da Idade Moderna, o Absolutismo e o Mercantilismo.

- 4) A expansão marítima européia.
- 5) O Renascimento cultural, o Humanismo e as reformas religiosas.
- 6) A montagem da colonização européia na América
- Os sistemas coloniais espanhol, francês e inglês.
- 7) O sistema colonial português na América.
- Estrutura político-administrativa; estrutura sócio-econômica; invasões estrangeiras;
 expansão territorial; rebeliões coloniais. Movimentos emancipacionistas: Conjuração Mineira e Conjuração Baiana.
 - 8) O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido.
 - 9) As Revoluções Inglesas (Século XVII) e a Revolução Industrial (Século XVIII).
 - 10) A independência dos Estados Unidos da América.
 - 11) Índia, China e Japão nos Séculos XVI, XVII e XVIII.
 - 12) A Revolução Francesa e a Restauração (o Congresso de Viena e a Santa Aliança).
 - 13) O Brasil Imperial
- O processo da independência do Brasil; Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado; Crise da Monarquia e Proclamação da República.
 - 14) O Pensamento e a Ideologia no Século XIX
- O Idealismo Romântico; o Socialismo Utópico e o Socialismo Científico; o Cartismo; a
 Doutrina Social da Igreja; o Liberalismo e o Anarquismo; o Evolucionismo e o Positivismo.
 - c. PROVA DE GEOGRAFIA
 - 1) Brasil: Espaço Natural
 - Características gerais do território brasileiro; posição geográfica.
 - Geomorfologia, bases geológicas.
 - A atmosfera e os climas (elementos e fatores climáticos, os climas no Brasil).
- As grandes formações fitogeográficas (aproveitamento econômico e degradação ambiental; formação e importância econômica dos solos).
 - Os recursos hídricos (bacias hidrográficas, hidrovias e represas).
 - 2) Brasil: Espaço Econômico
- A formação do território nacional: economia colonial e expansão do território; da cafeicultura ao Brasil urbano-industrial; integração territorial; o Brasil na economia global.
- A industrialização Pós-Segunda Guerra Mundial: modelo de substituição das importações, abertura para investimentos estrangeiros, concentração e dispersão industrial, pólos industriais nacionais.

- Os recursos naturais e as atividades econômicas: os recursos minerais, fontes de energia, o setor mineral e os grandes projetos de mineração, a siderurgia nacional.
- A estrutura fundiária: concentração de terras, relações de trabalho e conflitos no campo.
 As políticas agrárias: frentes pioneiras, estatuto da terra, reforma agrária. A modernização da agropecuária: êxodo rural, agroindústria, desruralização no Brasil (as novas relações campo-cidade), a urbanização do campo; a produção agropecuária brasileira.
 - 3) Brasil: Espaço Humano
- Aspectos demográficos brasileiros: diversidade étnica, crescimento, estrutura, mobilidade espacial.

d. PROVA DE PORTUGUÊS

- 1) Leitura, interpretação e análise de textos
- Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.
 - 2) Fonética, ortografia e pontuação
- Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.
 - 3) Morfologia
 - Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.
 - 4) Morfossintaxe
- Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.
 - 5) Teoria da linguagem e semântica
- História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.
 - 6) Introdução à Literatura
 - A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.
 - 7) Literatura brasileira
- Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco,
 Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.
 - 8) Redação

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambigüidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o

parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativoargumentativo; a introdução; a conclusão.

e. <u>Bibliografia para o exame intelectual</u>

Apresenta-se, a seguir, a bibliografia utilizada pela EsPCEx para a elaboração das provas do EI.

- 1) Geografia
- ADAS, Melhem. Panorama Geográfico do Brasil: contradições, impasses e desafios socioespaciais. São Paulo: Moderna, 2004;
 - 2) História
 - a) História Geral
- ARRUDA, José Jobson de A. & PILETTI, Nelson. Toda a História História Geral e História do Brasil. São Paulo: Ática, 2002;
- BARBEIRO, Heródoto; CANTELE, Bruna Renata e SCHNEEBERGER, Carlos Alberto. *História*, 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2005;
- BERRUTI, Flávio. *Tempo & Espaço História Ensino Médio Volume Único*. 1ª edição. São Paulo: Saraiva, 2004;
- VICENTINO, Cláudio. História Geral ensino médio. 9ª Edição. São Paulo: Scipione,
 2002.
 - b) História do Brasil
- AZEVEDO, Gislane e SERIACOPI, Reinaldo. História Série Brasil, 1ª edição. São Paulo: Ática, 2005;
- COSTA, Luís César Amad & MELLO, Leonel Itaussu A. História do Brasil. 11ª edição.
 São Paulo: Scipione, 2005;
- KOSHIBA, Luiz & PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil no contexto da história ocidental* . 8ª edição. São Paulo: Atual, 2003;
 - SILVA, Francisco de Assis. História do Brasil. São Paulo: Moderna, 1996.
 - 3) Matemática
- IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David; PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. Matemática Ciências e Aplicações Volumes 1 e 2. São Paulo: Atual, 2004;
- PAIVA, Manuel Rodrigues. *Matemática* Volumes 1 e 2. 1ª Edição. São Paulo: Moderna,
 2004.
 - 4) Português
 - a) Gramática
 - SARMENTO, Leila Lauar. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005;
 - TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2002;
- CUNHA, Celso Ferreira da. *Gramática da Língua Portuguesa*. 5ª edição. Rio de Janeiro: MEC/FENAME, 1979;
- FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.
 - b) Literatura brasileira
- NICOLA, José de. Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias. 16ª edição. São Paulo: Scipione, 2004;
- 56 Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007.

- INFANTE, Ulisses. *Curso de Literatura de Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001.
 - c) Redação

Interpretação e produção de textos:

- CEREJA, Willian Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e Interação*. 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005;
- PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte.* 4ª edição. São Paulo: Atual, 1999.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 022-DCT, DE 7 DE MAIO DE 2007.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 05/07 da Viatura Transporte Não Especializado, ½ tonelada, 4x4 CL-244 **Cross Lander**.

- O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do art. 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:
- Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 05/07, relativo à Avaliação, na qual a Viatura Transporte Não Especializado, ½ tonelada, 4x4 CL-244 **Cross Lander**, fabricado pela empresa **Cross Lander** Indústria e Comércio Ltda., está NÃO CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº133-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2007.

Aprova as Canções do Hospital Geral de Fortaleza, do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC-Grupo Marquês de Barbacena) e do 6º Centro de Telemática de Área.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as canções:

- do Hospital Geral de Fortaleza, com letra e música do ST Mus Henrique Mendes Lopes e do 2º Sgt Mus Amilton Vieira de Aguiar; do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º GAC, com letra e música do ST Sebastião Felipe Santiago; e do 6º Centro de Telemática de Área, com letra e música do ST Cláudio Guedes de Araújo.
 - Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Canção do Hospital de Fortaleza

Letra e música: ST Mus Henrique Mendes Lopes e 2º Sgt Mus Amilton Vieira de Aguiar

I

Hospital Geral de Fortaleza, O teu passado foi de glória, Pois escreveste teu nome Com o sangue dos heróis de nossa história.

Estribilho

Tu foste implantado Neste amado torrão Com altivez e fidalguia, Muita raça e vibração, Tens grandiosas metas: Saúde, confiança e doação.

II

O teu Patrono foi um grande exemplo Que lutou com garbo e galhardia Contra todos os males que assolavam A tropa no seu dia-a-dia.

Ш

Os teus quadros são formados Por diligentes profissionais, Sempre vibrantes e audazes Descuidar, nunca, jamais!

IV

No universo te destacas Como a estrela a cintilar, Velando teus pacientes Dando apoio e bem-estar.

Estribilho

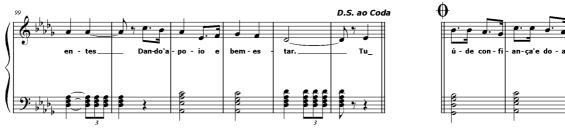
Canção do Hospital Geral de Fortaleza Letra e música: Sub Ten Henrique Mendes Lopes

2º Sgt Mus Amilton Vieira de Aguiar













Confeccionada no C Doc Ex

Canção do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º GAC (Grupo Marquês de Barbacena)

Letra e Música: ST R/1 Sebastião Felipe Santiago

I

Somos do NPOR
Do Quarto GAC
Não tememos mil batalhas,
Nascemos para vencer,
E se o inimigo atroz
Tentar nos impedir,
Somos de artilharia,
Não passarão aqui.

Estribilho

Lutaremos para sempre Por um forte ideal, Ser um cidadão da pátria, Exemplo de oficial. Nós queremos a vitória, Quem nos poderá deter? Somos do NPOR, Nosso destino é vencer.

II

Faremos o que preciso for Para cumprir nossa missão, Nossos sábios instrutores Nos adestrarão Dia e noite sem cessar. Nosso lema é evoluir, Somos alunos artilheiros, Oficiais do porvir.

Estribilho

Canção do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º GAC (Grupo Marquês de Barbacena)







Confeccionada no C Doc Ex

Canção do 6º Centro de Telemática de Área

Letra e música: ST Cláudio Guedes de Araújo

Ī

As Entradas, as Bandeiras, As origens guardamos na memória. Das batalhas, nas fronteiras Transmitimos ao futuro nossa história. Nossos fogos são os dados Agrupados na conquista da vitória. Operando no cerrado... Pela rede segue a fibra em trajetória.

Estribilho

O sexto Centro de Área é o Portal Da Telemática, no Pantanal. Apoiamos o Comando, somos a informação. Cumpriremos juntos a missão.

П

No confronto, na refrega, Somos guardiões da tecnologia. Nos programas, nas bancadas Desdobramos, inovamos dia-a-dia. Nossos fios, as antenas, Toda força pelo espaço irradiam Nos suportes dos sistemas Empenhamos toda nossa energia.

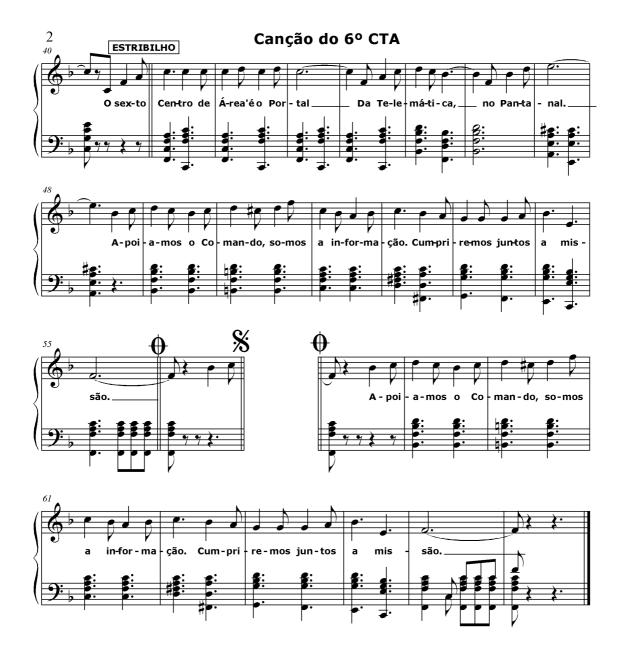
Estribilho

O sexto Centro de Área é o Portal Da Telemática, no Pantanal. Apoiamos o Comando, somos a informação. Cumpriremos juntos a missão.

} BIS

Canção do 6º Centro de Telemática de Área





Confeccionada no C Doc Ex

PORTARIA Nº134-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2007.

Aprova as Canções do 7º Centro de Telemática de Área e da 7º Circunscrição de Serviço Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as canções:

- do 7º Centro de Telemática de Área, com letra do Cel Inf R/1 Geraldo Érico Acioli Rebelo e música do 3º Sgt Mus Luzimagno Leite Lopes; e da 7º Circunscrição de Serviço Militar, com letra e música do 1º Sgt Mus Luiz Azidon da Silva.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Canção do 7º Centro de Telemática de Área

Letra: Cel Inf R/1 Geraldo Érico Acioli **Rebelo** Música: 3º Sgt Mus Luzimagno Leite **Lopes**

I

Nosso passado é de Comunicações, Possibilitando decisões e informações. Nosso futuro seguirá a mesma linha, Nosso presente é a tecnologia. Tecnologia, telemática, Otimizando as telecomunicações Na estratégia e na tática, No Planalto, nas cidades e sertões.

Estribilho

Sétimo Centro de Telemática de Área, Tecnologia da Informação. No passado, no presente e sempre, } BIS Apto e pronto a cumprir qualquer missão.

II

De Rondon, nós seguimos os exemplos Em qualquer solo, em qualquer clima, A qualquer tempo. Enquanto houver oportunidade, Pela paz, nós lutaremos com vontade. Porém, se a guerra necessária for, Combateremos com arrojo e destemor!

Estribilho

Canção do 7º Centro de Telemática de Área

Letra: Cel Inf R/1 Geraldo Érico Acioli Rebelo Música: 3º Sgt Mus Luzimagno Leite Lopes





Confeccionada no C Doc Ex

Canção da 7ª Circunscrição de Serviço Militar

Letra e música: 1º Sgt Mus Luiz Azidon da Silva

I

De onde vens com galhardia, Mantendo a bandeira a tremular? Retrato de um povo soberano, Tu, equipe coesa a lutar, Coordena, fiscaliza e executa, Notável na história de teus feitos Do alistamento à mobilização, Integrando jovens na escola do civismo.

Estribilho

Sétima Circunscrição De Serviço Militar, Brasileiros valentes, altaneiros, Na nobre missão de guardar a Pátria e defendê-la.

II

És sentinela forte, vibrante, Leal, reverente, eficaz, Honrada unidade dos goianos, Companheiros que amam a nação, Centenária, rumo à modernidade, Legado de Bilac e do trabalho Dos bravos heróis que doaram seu suor, Construindo sempre a essência vanguardeira.

Estribilho

Canção da 7ª Circunscrição de Serviço Militar





<u>3ª PARTE</u> ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2007.

Altera a situação de adição de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

ALTERAR

a situação de adido do General-de-Exército Combatente JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA, do Comando Militar do Leste para a Secretaria-Geral do Exército.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, a partir de 30 de abril de 2007, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada UMBERTO RAMOS DE ANDRADE do cargo de Diretor de Fabricação.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2007.

Transferência para reserva remunerada de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso I, e 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, a pedido

para a Reserva Remunerada, a partir de 30 de abril de 2007, o General-de-Brigada UMBERTO RAMOS DE ANDRADE do Comando do Exército.

(Os Decretos de 15 de maio de 2007 encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2007 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 692-SPEAI/MD, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Dispensa de militares de participarem da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA"

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA" (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), a contar da data especificada ao lado de seus nomes, por conclusão de missão:

- Capitão de Engenharia CARLOS ELIZÍO SANTIAGO NERY, 4 de agosto de 2007; e
- Capitão de Engenharia MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR; 29 de setembro de 2007.

PORTARIA № 693-SPEAI/MD, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Designação de militares para participarem da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA"

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA" (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto conforme especificado ao lado de seus nomes:

- Capitão de Engenharia FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA, primeira quinzena de agosto; e
- Capitão de Engenharia MARCELO FLORENTINO BORLINA, segunda quinzena de setembro de 2007.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA № 699/MD, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Designação de militares para viajarem a Porto Príncipe, em visita oficial à Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, e o Cel Art MAURO CESAR LOURENA CID, Assistente do Comandante do Exército, para viajarem a Porto Príncipe, República do Haiti, a fim de acompanhar parlamentares do Congresso Nacional e autoridades das Forças Armadas em visita oficial à Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, no período de 15 a 18 de maio de 2007, incluindo o trânsito, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias nºs 692, 693 e 699-MD, de 11 de maio de 2007 encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 92, de 15 de maio de 2007 – Seção 2).

PORTARIA № 701/MD, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Designação para compor a Delegação Brasileira na Assembléia-Geral do Comitê Internacional de Medicina Militar, a ser realizado na Tunísia

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

DESIGNAR

para compor a Delegação Brasileira na Assembléia-Geral do Comitê Internacional de Medicina Militar, a ser realizada na Tunísia, no período de 20 a 25 de maio de 2007, como representantes do Ministério da Defesa (MD) o Vice-Almirante (Md) HELTON JOSÉ BASTOS SETTA, presidente da Comissão Permanente dos Serviços de Saúde da Marinha, Exército e Aeronáutica (CPSSMEA), o General-de-Divisão Médico MILTON BRAZ PAGANI, Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS), estes com ônus para o MD, e o Contra-Almirante (Md) LUIZ ROBERTO MARTINS DIAS, Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFA), com ônus para o HFA.

O afastamento se dará no período de 18 a 27 de maio de 2007, incluindo o trânsito.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2007 − Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA № 264, DE 8 DE MAIO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JULIO CESAR DE SALES, do Cmdo CML e o Ten Cel Cav CARLOS ALBERTO DO COUTO RAMOS FICO, do COTER, para participar da missão de orientação e planejamento do preparo do Pelotão Paraguaio que integrará o 7º Contingente do Batalhão de Infantaria de Força de Paz integrante da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Assunção, no Paraguai, no período de 2 a 4 de maio de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA № 265, DE 8 DE MAIO DE 2007.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Ministério do Esporte, para compor a equipe de organização da Secretaria Executiva para as Ações Governamentais dos XV Jogos Pan-Americanos/2007, em função de natureza civil, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, no período de 2 de maio a 31 de julho de 2007.

- Ten Cel Cav NELSON ARCURI FILHO; e
- Maj Art MARCO AURELIO BAPTISTA.

PORTARIA № 266, DE 9 DE MAIO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO.

PORTARIA № 267, DE 9 DE MAIO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Inf ANTONIO CESAR BÁUS, do Cmdo da 2ª DE, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), na cidade de São Paulo, a ser coordenado pela Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2007, conforme a Portaria nº 127, de 19 de março de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 23 de março de 2007.

PORTARIA № 268, DE 9 DE MAIO DE 2007.

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Paulo (São Paulo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, o ST Art JOSÉ TIBURCIO DOS SANTOS FILHO.

PORTARIA № 269, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefía Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf LUIZ MARCOS SHINZATO.

PORTARIA № 270, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ANDRE TIAGO SALGADO CHRISPIM, da ECEME, para freqüentar o Curso de Mestrado em Segurança, Defesa e Integração (Atv V 07/134), a realizar-se na cidade de Caracas, na Venezuela, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 272, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (026113551-1) MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, por haver completado, em 15 de abril de 2007, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA № 280, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj Art ANDRÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA, do Cmdo 12ª Bda Inf L (AMV), a participar da missão técnica-operacional sobre o Sistema Astros II, a realizar-se na cidade de Luanda, em Angola, no período de 11 a 19 de maio de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 281, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Designação para participação em eventos internacionais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM ANDRÉ LUÍS DE VASCONCELOS CARDOSO, do CTEx, para participar do Congresso na Área de Tecnologia de Materiais para Blindagens e visitar as instalações da Empresa Centigon (Atv X 07/097), a realizar-se nas cidades de Alexandria e Fairfield, nos Estados Unidos da América, no período de 21 a 25 de maio de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

80 - Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007.

PORTARIA № 282, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Designação para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Cel Com ROBSON NOVAES HUREN, do D Log e o Cel Int CARLOS ALBERTO PASSARELLA ARANTES, do EME, para participar da VII Conferência Especializada de Logística do XXVII Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos – CEA (Atv X 07/044), a realizar-se na cidade de San Salvador, em El Salvador, no período de 21 a 25 de maio de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA № 283, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em eventos internacionais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM MARCO AURÉLIO CHAVES FERRO, do IME, a participar do curso **Nonlinear Finite Element Analysis**, a realizar-se na cidade de Berlim, na Alemanha e em prosseguimento apresentar um trabalho na **29th Conference on Boundary Elements and Other Mesh Reduction Methods**, a realizar-se na cidade de **Southampton**, na Inglaterra (Atv X 07/098), no período de 26 de maio a 8 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 284, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS, Cmt da AMAN, para participar do Congresso Internacional de Diretores de Escolas (Atv W 07/024), a realizar-se na cidade de Bogotá, na Colômbia, no período de 28 de maio a 2 de junho 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA № 285, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Designação para participação em reunião de coordenação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf PAULO SERGIO AUGUSTO DO AMARAL, do EME, e o Cel Eng RENATO MARCOS, do COTER, para participar da 3ª Reunião de Coordenação Final para o I Exercício de Operações de Manutenção da Paz da Conferência dos Exércitos Americanos — OMP/CEA 2007 (Atv X 07/066), a realizar-se na cidade de Montevideo, no Uruguai, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA № 286, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participar da Visita ao Contingente Brasileiro integrante da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 15 a 18 de maio de 2007, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div SINCLAIR JAMES MAYER, da D Mnt;
- Cel Inf LUIZ HENRIQUE FRAZÃO CAMINHA, do D Log; e
- Ten Cel Int CARLOS ALBERTO PINTO GOULART, da DS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA № 288, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

o Cap Com JACKSON THEIN DE SOUZA WONG, da EsCom, a participar do Seminário de Intercâmbio de Ensino de Língua Chinesa e Portuguesa (Atv X 07/105), a realizar-se nas cidades de Beijing, Shangai e Macau, na China, no período de 21 de maio a 6 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 289, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

a 1º Ten QEM BEATRIZ FRAGNAN PIMENTO, do CTEx, a participar da 4º Conferência Internacional em Antenas, Radar e Propagação de Ondas (Atv X 07/091), a realizar-se na cidade de Montreal, no Canadá, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 290, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

a 1º Ten QEM MARIANA GUIMARÃES PRALON, do CTEx, a participar do Simpósio Internacional de Microondas IEE MTT-S 2007 (Atv X 07/092), a realizar-se na cidade de Honolulu, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 8 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 291, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

o 1º Ten QEM ALEKSANDER MEDELLA CAMPOS DA SILVA, do CTEx, a participar da 21º Conferência Européia em Modelagem e Simulação (Atv X 07/093), a realizar-se na cidade de Praga, na República Tcheca, no período de 4 a 6 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 292, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

a 1º Ten QEM MARIA HELENA GONÇALVES PEREIRA, do CTEx, a participar do Congresso Internacional de Petróleo (Atv X 07/101), a realizar-se na cidade de Pau, na França, no período de 10 a 14 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 293, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Designação para realizar visita de intercâmbio

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participar da Visita de Intercâmbio às organizações militares da **16**th **Air Assault Brigade** (Atv W 07/007), a realizar-se nas cidades de Londres, Colchester e Warminster, na Inglaterra, no período de 11 a 14 de junho de 2007:

- Gen Bda FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
- Ten Cel Inf OMAR TUMAS, do 5º BIL; e
- Ten Cel Inf JOSÉ FIDELIS DE ARAÚJO JUNIOR, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv).

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

84 - Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA № 092-DGP, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de comandante de organização militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c) do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da **3ª BIA A AAE** (Uruguaiana-RS) o Maj Art CLEBER JOSÉ SALLES DE VASCONCELLOS;
- da **5ª BIA A AAE L** (Osasco-SP) o Cap Art JOSÉ DA SILVEIRA GUIMARÃES JUNIOR;
 - da 9ª BIA A AAE (ES) (Macaé-RJ) o Maj Art IGOR CARLOS BAPTISTA;
 - da BIA CMDO AD / 1 (Niterói-RJ) o Maj Art JEFFERSON ZACARON WERNECK;
- da **BIA CMDO AD / 6** (São Leopoldo-RS) o Maj Art JOSÉ CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT;
- da **BIA CSV / FSJ** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Art CARLOS MARCELO TEIXEIRA COSTA;
- da **CIA CMDO 18ª BDA INF FRON** (Corumbá-MS) o Maj Inf MARCELO ROSA MARTINHO;
 - do CIA CMDO C M A (Manaus-AM) o Maj Inf ANDERSON DE SOUZA PEDRA;
- da **CIA CMDO 1º RM**(Rio de Janeiro-RJ) o Maj Inf VICTOR HUGO ALMEIDA SILVEIRA;
- da **CIA CMDO 3ª DE** (Santa Maria-RS) o Maj Inf ROMENIL DIAS DE ALCANTARA FILHO;
- da **CIA CMDO 5ª RM / 5ª DE** (Curitiba-PR) o Maj Inf LICÍNIO CORRÊA DIAS NETO;
- da **CIA CMDO 6ª BDA INF BLD** (Santa Maria-RS) o Maj Inf ISRAEL GOMES BARBOSA NETO;
 - da CIA CMDO 6ª D E (Porto Alegre-RS) o Maj Cav VILMAR CARLOTTO JÚNIOR;
- da **CIA CMDO 7º BDA INF MTZ** (Natal-RN) o Maj Inf CLÁUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FREITAS;
- da **CIA CMDO GUES / 9ª BDA INF** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Inf NELSON ÂNGELO DE OLIVEIRA;
 - da CIA CMDO 10^a R M (Fortaleza-CE) o Maj Inf JÚLIO CESAR ALVES ROLSZT;
 - da CIA CMDO 12ª RM (Manaus-AM) o Maj Inf ANDRÉ LUIZ GARCIA FURTADO;

- da ${\it CIA}$ ${\it CMDO}$ 12^a ${\it BDA}$ ${\it INF}$ ${\it L}$ (${\it AMV}$) (Caçapava-SP) o Cap Inf ÁLVARO DE SOUZA PINHEIRO FILHO;
 - da CIA CMDO 16ª BDA INF SL (Tefé-AM) o Maj Inf MARCELO RYU;
- da **CIA CMDO 13ª BDA INF MTZ** (Cuiabá-MT) o Maj Inf WILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR;
- da **CIA CMDO 14ª BDA INF MTZ** (Florianópolis-SC) o Maj Inf MARCELO DA SILVA PINTO;
- da **2ª CIA COM L** (Campinas-SP) o Maj Com LÚCIO MAURO VILLOTE MOREIRA GUERRA;
 - da 3º CIA COM BLD (Santa Maria-RS) o Maj Com ANDREI CLAUHS;
 - da 5ª CIA COM BLD (Curitiba-PR) o Maj Com JACY BARBOSA JÚNIOR;
- da **CIA DEF QBN** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Art WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO;
 - da 1ª CIA G E (Brasília-DF) o Maj Com HUDSON CATANZARO GUIMARÃES;
 - da 13^a CIA D A M (Itaara-RS) o Maj QMB LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA;
 - da 3º CIA F ESP (Manaus-AM) o Maj Inf ALESSANDRO VISACRO;
 - da 23ª CIA E CMB (Ipameri-GO) o Maj Eng JONNY FERREIRA MACHADO;
- da 1ª CIA E CMB QDT (Rio de Janeiro-RJ) o Ma j Eng PAULO SILAS GOMES MOREIRA;
- da $12^{\underline{a}}$ CIA E CMB L (Pindamonhangaba-SP) o Maj Eng RONALDO ISABEL DOS REIS;
 - da 3ª CIA E CMB MEC (Dom Pedrito-RS) o Maj Eng ALEX MURILO DE FREITAS;
 - da 2ª CIA FRON (Porto Murtinho-MS) o Maj Inf AGENOR LOBO DE LIMA JÚNIOR;
- da 1ª CIA GD (Porto Alegre-RS) o Maj Inf AMILTON FERNANDO BARBOSA MOLETA;
 - da 9ª CIA GD (Campo Grande-MS) o Maj Inf MARCELO ZANON HARNISCH;
 - da 10^a CIA GD (Fortaleza-CE) o Maj Inf FÁBIO NEGRÃO DE SOUZA;
 - da 2ª CIA INF (Três Lagoas-MS) o Maj Inf HIDENOBU YATABE;
- da **2ª CIA TRNP** (São Paulo-SP) o Maj Sv Int ANTÔNIO FLÁVIO PORTO BEZERRA DE MENEZES FILHO;
 - da 4º CIA PE (Belo Horizonte-MG) o Maj Inf PAULO TADEU SILVA PENA;
 - da 12ª CIA P E (Manaus-AM) o Maj Inf ROOSEVELT FONSECA;
- da **CIA P E/ 6ª R M** (Salvador-BA) o Maj Inf MARCOS AMÉRICO VIEIRA PESSOA;
- da **ES EQ EX** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Cav EDUARDO XAVIER FERREIRA MIGON;
- do $\bf 3^a$ ESQD C MEC (Brasília-DF) o Maj Cav MARCELO GOMES SABBÁ DE ALENCAR;

- do **6º ESQD C MEC** (Santa Maria-RS) Maj Cav VLADIMIR GUSTAVO GOUVEIA MAIA;
 - do 10º ESQD C MEC (Recife-PE) o Maj Cav WILLIAN KOJI KAMEI;
- do **12º ESQD C MEC** (Boa Vista-RR) o Maj Cav RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO;
- do **16º ESQD C MEC** (Francisco Beltrão-PR) o Maj Cav MARCELO LORENZINI ZUCCO:
- do **ESQD CMDO 1ª BDA C MEC** (Santiago-RS) o Maj Cav SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR;
- do **ESQD CMDO 4ª BDA C MEC** (Dourados-MS) o Maj Cav RÉGIS RODRIGUES NUNES; e
 - do 1º ESQD C PQDT (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Cav FÁBIO ALVES DA COSTA.

PORTARIA № 093-DGP, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Nomeação de comandante de organização militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c) do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da 3º BIA A AAE (Uruguaiana-RS) o Cap Art ALEXANDRE LINHARES ALVES;
- da **5ª BIA A AAE L** (Osasco-SP) o Cap Art FÁBIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA;
 - da 9^a BIA A AAE (ES) (Macaé-RJ) o Cap Art LEANDRO FERNANDES MORAES;
- da **BIA CMDO AD / 1** (Niterói-RJ) o Cap Art DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO;
- da **BIA CMDO AD / 6** (São Leopoldo-RS) o Cap Art SANZIO RICARDO ROCHA GUSMÃO;
 - da BIA CSV/FSJ (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Art ERLON PACHECO DA SILVA;
- da **CIA CMDO 18º BDA INF FRON** (Corumbá-MS) o Cap Inf WILSON ROGÉRIO PINHEIRO;
- do **CIA CMDO C M A** (Manaus-AM) o Cap Inf JÚLIO CÉSAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA;
 - da CIA CMDO 1ª R M (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Inf CRISTIANO LEMES GARCIA;
- da **CIA CMDO 3ª D E** (Santa Maria-RS) o Cap Inf VANDER CERQUEIRA DE SOUZA;
- da **CIA CMDO 5ª R M/ 5ª D E** (Curitiba-PR) o Cap Inf DISNEY RODRIGUES BORGES BARRETO;

- da **CIA CMDO 6ª BDA INF BLD** (Santa Maria-RS) o Cap Inf ATHOS ROBERTO SOUZA;
 - da CIA CMDO 6ª D E (Porto Alegre-RS) o Cap Art MARCELO DE PAIVA;
- da **CIA CMDO 7ª BDA INF MTZ** (Natal-RN) o Cap Inf NILLER ANDRÉ DE CAMPOS;
- da **CIA CMDO GUES/9ª BDA INF** (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Inf UALBER SOARES DIAS:
- da CIA CMDO $10^{\underline{a}}$ R M (Fortaleza-CE) o Cap Inf MARCOS ANDRÉ CARVALHO SILVA;
 - da CIA CMDO 12ª R M (Manaus-AM) o Cap Inf ARTHUR LUÍZ PALMEIRA LEITE;
- da ${\it CIA}$ ${\it CMDO}$ 12ª ${\it BDA}$ ${\it INF}$ L (AMV) (Caçapava-SP) o Cap Inf FERNANDO AUGUSTO COSTA BASTOS;
- da **CIA CMDO 16ª BDA INF SL** (Tefé-AM) o Cap Inf MARCELO GALDINO DA SILVA;
- da **CIA CMDO 13ª BDA INF MTZ** (Cuiabá-MT) o Cap Inf LUÍZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO;
- da **CIA CMDO 14ª BDA INF MTZ** (Florianópolis-SC) o Cap Inf DIÓGENES DE SOUZA GOMES;
 - da 2º CIA COM L (Campinas-SP) o Cap Com LUIS FILIPE AMERICANO ALMADA;
- da **3ª CIA COM BLD** (Santa Maria-RS) o Cap Com LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA;
- da 5º CIA COM BLD (Curitiba-PR) o Cap Com ANDRÉ LUÍZ DOS SANTOS FRANCO;
- da **CIA DEF QBN** (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Art ALEXANDRE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
 - da 1ª CIA G E (Brasília-DF) o Cap Com JOÃO MATOS PINHEIRO FILHO;
 - da 13^a CIA D A M (Itaara-RS) o Cap QMB LUIZ ROBERTO CÂMARA;
 - da 3^a CIA F ESP (Manaus-AM) o Cap Inf CLEVERSON NEY MAGALHÃES;
 - da 23ª CIA E CMB (Ipameri-GO) o Cap Eng VAGNER BARBOSA DA CONCEIÇÃO;
- da 1ª CIA E CMB PQDT (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Eng ALERRANDRO LEAL FARIAS;
 - da 12ª CIA E CMB L (Pindamonhangaba-SP) o Cap Eng DANIEL GONCALVES;
- da $3^{\underline{a}}$ CIA E CMB MEC (Dom Pedrito-RS) o Cap Eng ALEXANDRE AUGUSTO TURESSO RAMOS;
- da 2ª CIA FRON (Porto Murtinho-MS) o Cap Inf ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA;
 - da 1ª CIA GD (Porto Alegre-RS) o Cap Inf ITALO MAINIERI JÚNIOR;
 - da 9ª CIA GD (Campo Grande-MS) o Cap Inf ALEXANDRE DE LIMA TORRES;
 - da 10^a CIA GD (Fortaleza-CE) o Cap Inf ROBERTO FURTADO BATISTA;

- da 2ª CIA INF (Três Lagoas-MS) o Cap Inf CLÁUDIO EDUARDO BOUCAS;
- da 2ª CIA TRNP (São Paulo-SP) o Cap Sv Int JASON SILVA DIAMANTINO;
- da 4ª CIA P E (Belo Horizonte-MG) o Maj Inf REGINALDO RAMOS MACHADO;
- da 12ª CIA P E (Manaus-AM) o Cap Inf RICARDO KLEBER LOPES COELHO;
- da CIA P E/6ª R M (Salvador-BA) o Cap Inf MARCOS ANDRÉ BENZECRY;
- da ES EQ EX (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Cav RUY MENESCAL COUTO;
- do 3^a ESQD C MEC (Brasília-DF) o Cap Cav JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;
- do **6º ESQD C MEC** (Santa Maria-RS) o Cap Cav FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY;
 - do 10º ESQD C MEC (Recife-PE) o Cap Cav FERNANDO CUNHA DE ALMEIDA;
 - do 12º ESQD C MEC (Boa Vista-RR) o Cap Cav IVO DE ARAÚJO LIMA MENEZES;
- do **16º ESQD C MEC** (Francisco Beltrão-PR) o Cap Cav MÁRCIO GONDIM EICKHOFF;
- do **ESQD CMDO 1ª BDA C MEC** (Santiago-RS) o Cap Cav EMERSON SOARES PEREIRA;
- do **ESQD CMDO 4ª BDA C MEC** (Dourados-MS) o Cap Cav JACKSON RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR; e
- do 1º **ESQD C PQDT** (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Cav MARCOS XAVIER FERREIRA MIGON.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA № 142-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt Inf (036593633-5) PAULO RICARDO PEREIRA MARTINS, de 29 de janeiro de 1997 para 30 de janeiro de 1996, constante da Portaria nº 125-DGP/DCA, de 16 de setembro de 1997, publicada no BE nº 041, de 10 de outubro de 1997.

PORTARIA № 143-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 3º Sgt QE (036726093-2) PAULO FLADIMIR MASSOCO, de 1º de janeiro de 1994 para 26 de janeiro de 1994, constante da Portaria nº 028-DGP/DCA, de 17 de abril de 1997, publicada no BE nº 021, de 23 de maio de 1997.

PORTARIA № 144-SGEx, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	ОМ
Maj Med	085834423-7	MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS ALVARENGA	25 Jan 98	H Ge Belém
Cap QCO	062367144-3	DÁRLEI DE MELLO SEGATTO	28 Fev 07	CMRJ
Cap Art	020375954-3	DOUGLAS HENRIQUE SILVA MORAES	13 Fev 05	1º GAAAe
Cap Art	011479314-4	EDUARDO RENOSTO PAULA	06 Fev 06	3º GAC AP
Cap Com	011479534-7	JOHNNY CAMPOS DA LUZ	06 Fev 06	16º Pel Com Sl
Cap Med	020137153-1	JULIO ANTONIO DE CARVALHO NETO	27 Mar 02	НСЕ
Cap Inf	011155674-2	MARCO AURÉLIO RODRIGUES NUNES	10 Fev 03	6º BIL
Cap Inf	011481684-6	PAULO CAVALCANTI DE ARAUJO FILHO	06 Fev 06	4º B Av Ex
1º Ten Inf	013054774-8	ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA	19 Fev 07	4º B Av Ex
1º Ten Inf	013028214-8	DANIEL PASCHOAL ZANINI	19 Fev 07	9º BI Mtz
1º Ten Cav	092616124-1	ÉVERTON BARBOSA ORTOLAN	19 Fev 07	10º Esqd C Mec
1º Ten Art	019517413-1	FABIO DA SILVA BARRETO	19 Fev 07	3º GAAAe
1º Ten Int	013053314-4	FERNANDO BARRA FREIXO	19 Fev 07	10º Esqd C Mec
1º Ten Art	013028264-3	JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR	19 Fev 07	3º GAAAe
1º Ten Art	013053784-8	LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA	19 Fev 07	4º B Av Ex
1º Ten Cav	013054004-0	LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO	19 Fev 07	10º Esqd C Mec
1º Ten Inf	013053794-7	MARCELO AFONSO COSTA	19 Fev 07	3º BPE
1º Ten Com	112738994-6	RAMON KLEBER FERREIRA PACHECO	19 Fev 07	2º B Log L
1º Ten Int	013054304-4	ULYSSES PEREIRA BRAGA	19 Fev 07	10º BE Cnst
2º Sgt Av Mnt	011356904-0	ANGELO FUKAGAWA DA SILVA	25 Jan 06	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	043461964-9	ARTANHÃ PINHEIRO MOTA	31 Jan 07	5º BIL
2º Sgt Inf	041994394-9	CLAUDIO GUTEMBERG LOPES DA SILVA	30 Jan 02	EsAO
2º Sgt Eng	043462044-9	CRISNEUDO RUBENS OLIVEIRA RODRIGUES	31 Jan 07	CECMA
2º Sgt Inf	043454984-6	EDMILSON JOSÉ NOGUEIRA	31 Jan 07	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Inf	043459684-7	EDUARDO FRAGOSO BRAGA	31 Jan 07	C Fron Solimões/ 8º BIS
2º Sgt MB Mec Auto	013005324-2	ELPIDIO DA GUARDA LEAL FILHO	28 Fev 07	2º B Fron
2º Sgt Sau	011463644-2	ENEDIR SANTOS PEDROZO	31 Jan 07	Cia Cmdo 6ªBda Inf Bld
2º Sgt Av Mnt	019680223-5	GERRY ROMEU SANTOS	12 Mar 00	B Av T
2º Sgt Com	043463094-3	GESSI CARLOS TAVEIRA DOS SANTOS	31 Jan 07	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Art	031754584-6	LAURO ANDRÉ PIZARRO TROJAHN	25 Jan 06	3º GAC AP
2º Sgt Sau	011371944-7	LEONARDO CORDEIRO SAMPAIO	10 Set 06	H Gu Vila Militar
2º Sgt Inf	042040164-8	LUIZ ALBERTO NUNES ALVES	28 Jan 04	1º BG
2º Sgt Art	043414014-1	LUIZ GUSTAVO COSTA	26 Jan 05	12º GAC

90 - Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	ОМ
2º Sgt Av Mnt	011288564-5	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	26 Jan 05	4º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	013010004-3	ROSILEI SILVA DA CUNHA	02 Fev 07	3º B Av Ex
2º Sgt Inf	011134994-0	SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	20 Maio 06	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	043463754-2	VALMIR DE FREITAS PEREIRA	15 Mar 06	15º R C Mec
3º Sgt Inf	043504234-6	ADEMARIO BARBOSA SANTOS	31 Jan 06	4º BIL
3º Sgt Mus	053562164-3	ANDERSON CABRAL MARTINS	15 Mar 06	34º BI Mtz
3º Sgt Com	033357304-6	ANDERSON CARVALHO SOARES	07 Mar 07	3º BEC
3º Sgt Com	043475654-0	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO	28 Fev 06	2º B Log L
3º Sgt Mus	053562594-1	EDSON GARCIA PAREDES	15 Mar 06	34º BI Mtz
3º Sgt Com	053531334-0	EDSON MATIAS	22 Mar 06	23º BI
3º Sgt Mus	019230903-7	JOELSON DOS SANTOS RAMOS	04 Mar 03	BGP
3º Sgt Inf	052233794-8	JULIO CODATO	09 Mar 05	34º BI Mtz
3º Sgt Eng	033353084-8	MÁRCIO ADRIANO PEREIRA DIAS	14 Mar 07	3º BEC
3º Sgt MB Mec Op	013070874-6	MARCIO ALBERTO DE BRITO TELES	28 Fev 07	BMA
3º Sgt Inf	033356814-5	MARCIO MOURA DE OLIVEIRA	14 Mar 07	53º BIS
3º Sgt Inf	011499664-8	MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA	07 Mar 07	1º BG
3º Sgt Int	013185154-5	MARCOS OLIVEIRA DE ANDRADE	26 Jul 06	BMA
3º Sgt Mus	053562304-5	RALNEY QUARESMA FONSECA	15 Mar 06	34º BI Mtz
3º Sgt Mus	053562314-4	RONNEY QUARESMA FONSECA	15 Mar 06	34º BI Mtz
Cb	011186444-3	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUSA	07 Fev 02	25º B Log (Es)
Cb	011186524-2	CLÁUDIO FELISMINO DE LIMA	30 Jan 02	25º B Log (Es)
Cb	019636863-3	MARCELO PAULO CIMÃO BARROS	31 Jan 01	1º BG
Cb	019593163-9	MARCO AURÉLIO DA SILVA	02 Fev 00	1º BG
Cb	011187074-7	ROBSON RANGEL DE MESQUITA	30 Jan 02	25º B Log (Es)
Cb	033314994-6	ROGÉRIO DOS SANTOS	15 Mar 06	34º BI Mtz
Cb	019491653-2	SANDRO MELO DE OLIVEIRA	09 Fev 99	1º BG
Cb	011187224-8	WHESINTON DE SOUZA BRAZ	30 Jan 02	25º B Log (Es)
Cb	092607614-2	WILMAR RIBEIRO DA ROSA	31 Jan 02	9º BE Cnst

PORTARIA № 145-SGEx, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	ОМ
Maj Med	018717853-8	AFONSO CELSO BRAGA	12 Fev 07	H Gu Natal
Maj Eng	014771363-0	ARTUR CLÉCIO ARAGÃO DE MIRANDA	17 Fev 07	3º BEC
Maj Inf	105120913-6	CARLOS ALVES DE LIMA FILHO	24 Fev 07	38º BI
Maj Com	019383983-4	FLÁVIO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	23 Abr 07	EsSA
Maj QCO	047645833-6	GUTEMBERG RIBEIRO	12 Fev 07	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Maj Inf	019315463-0	LUIZ ALBERTO CUREAU JÚNIOR	08 Mar 07	Cmdo 3ª DE

Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007. - 91

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	105062953-2	MARCIO DAVID DE ABREU PIMENTA	18 Fev 07	H Gu Natal
Maj Com	014684943-5	MARCOS MARQUES PINTO	07 Mar 07	Cmdo 4ª RM/4ª DE
Maj Cav	047666063-4	OMAR PEREIRA BEJARANO	22 Fev 06	CMCG
Maj Art	023135173-5	RONALDO SINQUINI	07 Fev 02	H Ge Campo Grande
Maj QEM	018409513-1	WALTER JOSÉ GUIMARÃES JÚNIOR	17 Fev 07	GSI/PR
Cap QCO	047871853-9	ANDRE MARCOS PEREIRA	29 Jan 06	CPOR/BH
Cap QMB	020288104-1	CLEBER BORGES DOS SANTOS	10 Fev 07	111ª Cia Ap MB
Cap Int	020289404-4	EDUARDO DEFILIPPO	11 Maio 07	PMZS
Cap Eng	118100823-4	JAIME CHAVES DA COSTA JUNIOR	10 Fev 07	1º BE Cnst
1º Ten QCO	059123543-7	ANDRÉ LUIZ CIBIN RIBEIRO	27 Mar 07	Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	030643384-8	ADRIANO RODRIGUES COUTINHO	28 Jan 06	58º BI Mtz
1º Sgt Inf	049761613-6	AFRANIO GUIMARÃES	27 Jan 07	CPOR/BH
1º Sgt Com	018621023-3	ALEXANDRE SANTANA NUNES	01 Jan 07	Cia Cmdo CML
1º Sgt Av Mnt	028902333-5	ANTONIO CARLOS CSUKA JUNIOR	28 Jan 06	4º B Av Ex
1º Sgt MB Mnt Armt	019251083-2	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA SOARES	27 Jan 07	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	105177563-1	CÁSSIO RONALDO DE MORAES RUFINO	27 Abr 07	26ª CSM
1º Sgt Art	020363984-4	CLAUDINO MARQUES NETO	26 Jan 07	25º B Log (Es)
1º Sgt MB Mec Auto		CELIO ALMEIDA DOS SANTOS	27 Jan 04	4º B Av Ex
1º Sgt Cav	033606063-7	CLÉSIO VOLDENEI DE OLIVEIRA ALMEIDA	15 Mar 07	13º R C Mec
1º Sgt Inf	105177623-3	EDWARD PIRES DE OLIVEIRA FILHO	27 Jan 07	CTEx
1º Sgt Sau	019251923-9	FÁBIAN GARCIA DE LIMA	27 Jan 07	14º GAC
1º Sgt Com	105191963-5	FRANCISCO ALBERTO DE SOUZA	24 Fev 07	H Gu Natal
1º Sgt Eng	049792403-5	GILBERTO FERNANDES ALMEIDA	27 Jan 07	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Com	049750243-5	GILMAR TADEU DA SILVA	12 Fev 07	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Cav	036856443-1	GILVAN ALBERTO DE MIRANDA	27 Jan 07	7º R C Mec
1º Sgt MB Mec Auto		IVAIR LESLIE MONTEIRO IRADES	29 Jan 06	4º B Av Ex
1º Sgt Eng	049790153-8	JEFERSON FEITOSA DA SILVA	04 Fev 07	5º BE Cnst
1º Sgt Art	030679474-4	JULIO CEZAR MARAFIGA	29 Jan 07	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Com	099919453-3	JUNEIR MODESTO DA SILVA	27 Jan 07	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	019379723-0	LUIS CLAUDIO AMARAL	27 Jan 07	Cia Cmdo CML
1º Sgt Mnt Com	019252503-8	LUIS MARIO PEREZ	12 Fev 07	Pq R Mnt/3 ^a RM
1º Sgt Mnt Com	019341913-2	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	27 Jan 07	4º CTA
1º Sgt MB Mec Auto		MANOEL OLIVEIRA FILHO	31 Jan 07	Gab Cmt Ex
1º Sgt Sau	019426583-1	MARCELO ALVES RIBEIRO DE MACEDO	26 Jan 05	H Gu Vila Militar
1º Sgt Cav	030503214-6	MARCELO MOREIRA RIBEIRO	29 Jan 07	17º R C Mec
1º Sgt Inf	049761933-8	MARCO ANTONIO FERNANDEZ	26 Jan 04	28º BC
1º Sgt Mnt Com	067282243-4	MARCOS ANTONIO DA SILVA	15 Mar 07	COTER
1º Sgt Art	014603123-2	MARCOS COSMO DA SILVA	27 Jan 07	DAC
1º Sgt MB Mnt Armt	018577803-2	MARCOS DA SILVA LIMA	02 Fev 06	CTEx
1º Sgt Com	036889953-0	ODACIR FERNANDES	03 Fev 06	14º GAC
1º Sgt Art	059185793-3	OSMAR WANDSCHEER	27 Jan 07	B Adm Ap/2ª RM
1º Sgt MB Mnt Armt	019252933-7	PLINIO DE SOUZA MAFALDA	04 Fev 07	8º B Log
1º Sgt Cav	036719553-4	SINVAL DA COSTA CARDOSO	27 Jan 04	9º RCB
1º Sgt Com	030517994-7	TARSO TEIXEIRA CANDIDO	27 Jan 07	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	049790643-8	VALDINAR SAMPAIO DE ARAÚJO	12 Fev 07	EsSA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	ОМ
1º Sgt Inf	059054393-0	VALDIR RIBEIRO	29 Jan 07	H Ge Curitiba
1º Sgt Inf	049779653-2	VALÉRIO CAMPANA LORENZETO	27 Jan 07	2ª CSM
1º Sgt MB Mnt Armt	019505263-4	WALTER PAULO JUNIOR	28 Jan 06	4º B Av Ex
2º Sgt Art	020404454-9	ANDRE LUIS BARBOSA DA SILVA	21 Jan 07	1º GAAAe
2º Sgt Art	019247623-2	EDSON ANTONIO MOURA PINTO	10 Maio 07	GSI/PR
2º Sgt Art	039715112-7	FLAVIO AUGUSTO FRANKLIN DA CRUZ	02 Fev 07	14º GAC
2º Sgt Mus	053980073-0	JOSEBIR DA SILVA	29 Jan 03	34º BI Mtz
2º Sgt Mus	059111743-7	LEONILDO SOUZA DOS SANTOS	27 Jan 07	34º BI Mtz
2º Sgt Com	059147003-4	NORTON NEY VIEIRA	13 Abr 07	D Log
2º Sgt Cav	030756254-6	ROBERTO DOS REIS PEREIRA	27 Jan 07	3º RCG
3º Sgt QE	118089553-2	EDGARD DIAS NETO	28 Jan 06	11º BE Cnst
3º Sgt QE	059125493-3	ENIVALDO MATEUS	27 Abr 07	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt Mus	076224623-9	ISRAEL MARCOS VERA CRUZ	27 Jan 07	4º BIL
3º Sgt QE	019210953-6	JOEL CÔRTES DOS SANTOS	27 Jan 07	EsAO
3º Sgt QE	127525673-1	JOSE MARIA DA SILVA	27 Jan 07	61º BIS
3º Sgt QE	020230104-0	MARCELO LUÍS ROQUE	27 Jan 07	2º B Log L
3º Sgt QE	019317353-1	MAURILIO PEREIRA GONÇALVES	27 Jan 07	CRI
3º Sgt QE	020258664-0	VILOBALDO JOSÉ DA CRUZ	29 Jan 07	20º GAC L
Cb	019205913-7	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	27 Jan 07	H Ge Campo Grande
Cb	127525223-5	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	27 Jan 07	61º BIS
Cb	127525363-9	FRANCISCO ADAILTON DE OLIVEIRA	27 Jan 07	61º BIS
Cb	127525713-5	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	27 Jan 07	61º BIS
Cb	099932193-8	LUIZ TADEU CHENA DE ARRUDA	27 Jan 07	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	127525843-0	MARIANO ADRIANO DE MELO	27 Jan 07	61º BIS

PORTARIA № 146-SGEx, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	ОМ
Cel Art	016585232-8	CEZAR AUGUSTO CARAZZAI CASTILHO	24 Fev 07	EME
Ten Cel Inf	026805112-5	CLÁUDIO LUIZ REZENDE COSTA	19 Fev 07	C Fron Rio Negro/5º- BIS
Ten Cel Eng	026807132-1	VLADIMIR VIEIRA	10 Abr 07	6ª CSM
1º Ten QAO	011254382-2	EDÉCIO ESTANISLAU DE SOUZA	25 Jun 06	11 <u>a</u> CSM
2º Ten QAO	016429912-5	EDVALDO MARTINS DA SILVA	08 Jan 07	2ª CSM
2º Ten QAO	016432942-7	JOSE FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	08 Jan 07	B DOMPSA
2º Ten QAO	034644102-5	NEI MARIO FAGUNDES MARTINS	06 Jan 07	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	034650182-8	TARCISIO HORN	15 Jan 07	CIGE

PORTARIA Nº 147-SGEx, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Ten Cel QMB	032829452-5	BALBINO APPEL MARQUES JUNIOR	Pq R Mnt/6
Ten Cel Art	026806232-0	MARCO ANTONIO SOUTO DE ARAUJO	6º GLMF/CIF
Maj Art	112413963-3	PAULO FELIPE DE OLIVEIRA COSTA	32º GAC
Cap Cav	020389944-8	ANDRE LUIS FERREIRA NOGUEIRA	4º RCB
Cap Inf	101437093-4	DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA	40º BI
Cap Inf	020290934-7	GEORGE HAMILTON DE SOUZA PINTO	19º BI Mtz
Cap Art	127539643-8	MARCELLO CAMPOS DE SÁ	BC AD/3
Subten Cav	022717873-8	JOSE DO CARMO MEIRA SALES	Dst Ap Op Esp
Subten Art	047766313-2	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	9º GAC
Subten Int	033563563-7	MANOEL HENRIQUE SOBREIRA DOS SANTOS	9º B Sup
Subten Inf	047764853-9	OLAVO ROBERTO GOMES FERREIRA	2º BI Mtz (Es)
Subten Art	043802773-2	RONALDO LUIZ LOUREIRO	21º GAC
1º Sgt Cav	030920654-8	BENO LUIS STEFAN	16º R C Mec
1º Sgt Int	014826493-0	CLÁUDIO THOMAZ DO CARMO	EsIE
1º Sgt Sau	018774913-0	ENÉIAS GOMES NAKAIONE	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	074157023-8	FRANCISCO IRAN GOUVEIA DA COSTA	9º GAC
1º Sgt Com	030989874-0	FRANCISCO ROBERTO BELING CORREA	19º BI Mtz
1º Sgt Com	049790353-4	JORGE SOUZA DA SILVA	4º B Com
1º Sgt Inf	018482743-4	JÚLIO CÉSAR AFFONSO RODRIGUES	DCIP
1º Sgt Mnt Com	019267063-6	MOACYR RUFINO DE SOUZA FILHO	EsCom
1º Sgt Com	018452233-2	WALLACE GOMES SILVA	40º BI
2º Sgt Com	031780894-7	ALDO DE SOUZA ZUEWSKIY	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	042039254-0	ALEXANDRE AMORIM BATISTA DA SILVA	4º B Com
2º Sgt Art	041960114-1	ÁLVARO HENRIQUE COSTA VEREZA	Cia Cmdo CML
2º Sgt Cav	043443834-7	ARTHUR JOSÉ NOVAK DE ASSIS BRITTO	17º R C Mec
2º Sgt MB Mnt Auto	019679513-2	CARLOS IVAN SOARES	25º BC
2º Sgt MB Mnt Auto	020404204-8	CARLOS MOISÉS TEIXEIRA	10º BI Mth
2º Sgt Eng	043414854-0	CLAUDIO DA SILVA MEIRA	6º BEC
2º Sgt Mnt Com	011285364-3	COSME OSÓRIO DINIZ FARIAS	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	092559214-9	DIRCINAEU DA SILVA MELO	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt MB Mnt Auto	019518583-0	EDMILSON SILVESTRE PEREIRA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Eng	042041324-7	ELIESIO JOSÉ DE SOUSA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Com	033295644-0	FERNANDO BECKER MATOS	1º R C Mec
2º Sgt Inf	043436744-7	GILSON DE PAULA NEVES	2º BIL
2º Sgt MB Mnt Auto	011286424-4	IVAN ARAÚJO DE MEDEIROS	Pq R Mnt/6
2º Sgt Inf	042020064-4	JACKSON LUIZ DE SOUZA	DC Mun
2º Sgt Sau	101060234-8	JANSEN NUNO TEIXEIRA	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	042042274-3	JOELSON LOUREIRO GUEDES	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
2º Sgt Art	020428244-6	JÚLIO CESAR SILVEIRA	11ª CSM
2º Sgt Art	043416174-1	LEANDRO MINUZZI BIDINOTTO	3ª Bia AAAe
2º Sgt Eng	043418144-2	MARCOS AURÉLIO GOMES DE MELO	B Es Eng
2º Sgt Com	043442384-4	NATANAEL DE JESUS FERNANDES	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
2º Sgt Inf	101055164-4	ORLANDO DA SILVA MILITÃO	Cmdo 10 ^a RM
2º Sgt Sau	019552043-2	PAULO CESAR MURCIA	B Adm Ap/3 ^a RM
2º Sgt Inf	043455414-3	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	24º BC
2º Sgt Com	043443504-6	PAULO HENRIQUE SANTOS DO PRADO	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	041997234-4	RÔMULO SANT'ANA MUTZ	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Cav	041993134-0	VAGNER LOPES BRITO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
2º Sgt Com	031828494-0	VALTEZER PINTO DOS SANTOS	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	102859214-3	WANDERLY RIBEIRO MENDES	12º BI
2º Sgt Art	043441224-3	WEDDINGTON GALINDO FEITOZA	BC AD/5
2º Sgt MB Mnt Armt	019682043-5	WENDEL INFANTE FERNANDES DA FONSECA	DC Mun
3º Sgt Inf	011338864-9	ALESSANDRO FERREIRA TORRES	DC Mun
3º Sgt Cav	033302654-0	CLÁUDIO ROGÉRIO DE SOUZA LOPES	5º RCC
3º Sgt Mus	052127704-6	CRISTIANO GOMES DA SILVA	62º BI
3º Sgt Mus	112735984-0	DONIZETE FRANCISCO VIEIRA	BGP
3º Sgt Av Ap	033240864-0	FABRÍCIO PEREIRA PADILHA	2º B Av Ex
3º Sgt Com	011508404-8	MARCELO JUNIOR BASTOS BERNARDO	20º B Log Pqdt
3º Sgt MB Mnt Auto	113923474-2	NEIRTON BONIFÁCIO BARBOSA JUNIOR	22º BI
3º Sgt MB Mnt Auto	021572564-9	OTÁVIO PIRES DOS SANTOS JUNIOR	37º BIL
3º Sgt Mus	122997604-6	SILAS FELIX ALVES	12º BI
3º Sgt Mus	043401574-9	VALCY HEDIO DA SILVA	12º BI
Cb	011187304-8	ANDRES JOSÉ HONÓRIO	31º GAC (Es)

PORTARIA № 148-SGEx, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	014771013-1	JEFFERSON LACERDA DANTAS	10º BI
1º Ten QAO	088192461-7	FLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS	8ª ICFEx
Subten Inf	108225202-2	FRANCISCO LUIS DE SOUSA	23º BC
Subten MB Mnt Auto	100996623-3	HERBERT BATISTA DA SILVA	4º B Com
Subten Inf	043849183-9	PEDRO DOS SANTOS	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Mnt Com	019557193-0	CARLOS COÊLHO DE BARROS JÚNIOR	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	101025984-2	CARLOS RENATO DE OLIVEIRA DAUMAS	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	056304403-1	EDELSON WERLISH	5º B Sup
1º Sgt Int	018534703-6	EDISON FERREIRA SANT'ANNA	DC Mun
1º Sgt Inf	059182293-7	EDISON ZULMAR ALVES	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
1º Sgt Inf	047684503-7	EDMAR EUCLIDES FONTES	2º BIL
1º Sgt Com	053861583-2	GERMANO ROBERTO ZENTNER	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	036943653-0	JAILSO DA COSTA CORREIA	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	047846143-7	JULIO CESAR MENDES	51º BIS
1º Sgt Inf	067266413-3	LICIVAL CÔRTES DE ALMEIDA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	041973324-1	LINDOSMAR RODRIGUES TAVARES	41º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Auto	019232423-4	LOURENÇO FERNANDO ABREU MARTINEZ	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	030536384-8	LUIZ ANTÔNIO CORREA FIGUEIRÓ	5º RCC
1º Sgt Art	036760793-4	LUIZ CARLOS FAREZIN	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	049750513-1	LUIZ FERNANDO PONCIANO	41º BI Mtz
1º Sgt Inf	049761933-8	MARCO ANTÔNIO FERNANDEZ	28º BC
1º Sgt Int	062297554-8	MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA	22º BI
1º Sgt Inf	041957514-7	MAURÍCIO RODRIGUES DOS REIS	4ª Cia Gd
1º Sgt Inf	041976764-5	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE MELO	41º BI Mtz
1º Sgt Inf	041957634-3	PAULO SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA	EASA
1º Sgt MB Mnt Armt	019504863-2	RICARDO ÁVILA SILVA	DC Mun
1º Sgt MB Mnt Armt	019504973-9	ROBSON LUIZ PINHEIRO	18º B Log
1º Sgt Inf	047874043-4	SILVANO RUAS DOS SANTOS	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Cav	036719553-4	SINVAL DA COSTA CARDOSO	9º RCB
1º Sgt MB Mnt Auto	019283023-0	SOLONI BENINE COELHO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mus	062456183-3	WASHINGTON LUIZ DE SOUZA GAMA	17º R C Mec
2º Sgt Cav	031811684-5	ALEXANDRE ROGÉRIO UBAL RODRIGUES	7º R C Mec
2º Sgt Mus	101041814-1	ANTONIO MARCOS DA SILVA	2º BIL
2º Sgt Mus	092581494-9	CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA	17º R C Mec
2º Sgt Com	101053234-7	FLÁVIO JOSÉ COSTA BENTO	23ª Cia Com SI
2º Sgt Cav	031907224-5	FRANCISCO JACQUES DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	112698574-4	JOÃO CARLOS NOLETO DE ASSUNÇÃO	4º B Com
2º Sgt Cav	041992384-2	LUIS EDUARDO DE LIMA DA ROSA	10º R C Mec
2º Sgt Inf	112655004-3	LUIZ HENRIQUE CESÁRIO	36º BI Mtz
2º Sgt Cav		MARCELO DOS SANTOS MACEDO	7º R C Mec
2º Sgt Com	018742173-0		Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Com	052089604-4	NILTON MIGUEL CAMARGO	14º R C Mec
2º Sgt Com	030916814-4		11ª Cia Com Mec
3º Sgt Mus	118284633-5	ALEXANDRO BEZERRA DA SILVA	17º R C Mec
3º Sgt QE	059125493-3	ENIVALDO MATEUS	Cia Cmdo 10 ^a RM
3º Sgt Mus	020414004-0	ITAMAR ELIZEU	10º R C Mec
3º Sgt Mus	020347314-5	JOÃO APARECIDO MARIA	2º BIL
3º Sgt QE	067210193-8	JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO	CRO/7
3º Sgt QE	019484853-7	JOSÉ RENATO LIMA DAFLON	Cia Cmdo CML
3º Sgt Mus	019491323-2	JOSIAS MIRANDA DE OLIVEIRA	2º RCG
3º Sgt Mus	019647773-1	MARCELO CURTY DE SOUZA	17º R C Mec
Cb	020423424-9	ADRIANO DOS SANTOS SOUZA	28º BIL
Cb	052149574-7	JEFERSON LUIS DE SOUZA	5º B Sup
Cb	127558593-1	JOSÉ RAIMUNDO BRANCO DO VALE	1ª Ba Log
Cb	020433764-6	JOSÉ RONALDO FERRO	28º BIL
Cb	019491593-0	LUIZ CLÁUDIO CORREA DUARTE	1ª Ba Log
Cb	072482044-4	REGIS CLAUDIO PESSOA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMNE
Cb	030989254-5	VILMAR JOSÉ GOBATTO	17º BIS

PORTARIA № 149-SGEx, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	026993682-9	CLAUDIO CASTRO MARTINS	1ª Ba Log
1º Ten QAO	030178622-4	LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA	Pol Mil Porto Alegre
Subten Mus	032994322-9	GASTÃO AYRTON MENDES	19º BI Mtz
Subten Cav	031107143-5	HILÁRIO JOSÉ KUCNER	1º R C Mec
Subten Inf	049828802-6	MANOEL DIAS DA SILVA	10º BI
1º Sgt Com	036957003-1	ADELMIR JOÃO DISCONZI	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	049701953-9	ANDRÉ LEONARDO MITCHELL PEREIRA DA SILVA	BGP
1º Sgt Com	030599804-9	ÂNGELO PAGANOTTO LOPES	1º B Com
1º Sgt MB Mnt Auto	011550683-4	CARLOS VAGNER VIEIRA COSTA	20º B Log Pqdt
1º Sgt MB Mec Op	014833053-3	CLAUDIO CORREA SILVEIRA BRITO	DC Mun
1º Sgt MB Mnt Armt	018375643-6	DAVI SOARES COPPI	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	030542564-7	ELEMAR ERVIN KRUGER	Dst Ap Op Esp
1º Sgt Inf	036950283-6	ELISEU PEREIRA DA SILVA	19º BI Mtz
1º Sgt Cav	036987963-0	ELTON JOÃO CIGANA	1º R C Mec
1º Sgt Com	047717593-9	EXPEDITO VIEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	036719853-8	JOÃO SALDANHA NUNES	B Adm Ap/3 ^a RM
1º Sgt Com	036899233-5	JORGE LUIS DE ALMEIDA FIDELLIS	BC AD/6
1º Sgt Mus	056400603-9	JOSÉ SIDNEI NOVAIS	63º BI
1º Sgt Com	076115553-0	LOURIVAL ARAUJO DA SILVA	7ª Cia Com
1º Sgt Com	018482543-8	OSÉIAS MARQUES CARNEIRO	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	085769743-7	SILAS FERREIRA PAZ	41º BI Mtz
1º Sgt Com	059062723-8	WANDERLEI EMILIO MARTINS	2ª Cia Com L
2º Sgt Mus	014975223-0	ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA	REsC
2º Sgt Mus	010463403-5	ELIAS MESSIAS DE NAZARETH	17º R C Mec
2º Sgt Mus	059111743-7	LEONILDO SOUZA DOS SANTOS	34º BI Mtz
2º Sgt Mus	014696073-7	VALCIR RAMOS EPIFÂNIO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	085790233-2	ANTONIO LUIZ BRITO BORGES	8ª ICFEx
3º Sgt QE	085834093-8	ANTONIO RAIMUNDO SALDANHA	24º BC
3º Sgt QE	036534213-8	ARTUR RIBEIRO MENEZES	12ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	018314773-5	EDEMILSON DE OLIVEIRA MARTINS	Cmdo 1ª DE
3º Sgt QE	030784754-1	JURANDIR DE LIMA	6º BEC
3º Sgt QE	033529593-7	LUIS CLAUDIO ARRUDA GOMES	Cia Cmdo CMS
3º Sgt QE	030850514-8	PAULO CEZAR RAMOS BARBOZA	BC AD/3
3º Sgt QE	033606853-1	PAULO ROGÉRIO VIEIRA DIAS	Cia Cmdo CMS
3º Sgt QE	020159364-7	RUY CORREIA BARBOSA	2º BIL
3º Sgt QE	085703343-5	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	8ª ICFEx
Cb	099916383-5	CÉSAR LEON	2ª Cia Fron
Cb	099949863-7	JOÃO BATISTA AMARO DA SILVA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Cb	097183953-5	RICARDO BALBUENO	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron

PORTARIA № 150-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Cel Inf	011289742-6	HAROLDO BEZERRA AMORIM	Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
Maj Med	127595733-8	AUDIE PAULO	Cmdo 4ª RM/ 4ª DE
Maj Art	018781223-5	DURVAL DURÃES NETO	D Log
Cap QCO	023252693-9	ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	CMM
Cap Com	011479264-1	DOUGLAS SILVA DA MOTTA	6º RCB
Cap Inf	020289104-0	FABIO EL-AMME PARANHOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cap Int	018781273-0	FLAVIO MARQUES AZEVEDO	17º B Log
Cap QCO	030885444-7	LIGIA LIANE WENTZEL PATZER C	H Gu Santo Ângelo
Cap Com	011483354-4	MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	Pq R Mnt/1
Cap Inf	011398874-5	RAPHAEL ALVES RESENDE	52º BIS
Cap Com	011399934-6	RILDO JOSÉ MONTE BORGES	23ª Cia Com Sl
Cap Inf	011397064-4	WESLEY CASTRO SILVA	63º BI
1º Ten Inf	021647174-8	FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA	CIGS
1º Ten Inf	123955074-0	GABRIEL AMARAL BARCELLOS	28º BIL
1º Ten Cav	101082734-1	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR	12º Esqd C Mec
1º Ten Inf	101042794-4	LUIZ JUVENAL GOMES VIEIRA JÚNIOR	71º BI Mtz
1º Ten Farm	033285114-6	MACLEINE FRANTZ MACHADO	H Ge Porto Alegre
1º Ten Inf	019607953-7	MARCUS VINÍCIUS DALTRO CAMPOS DE ANDRADE	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Ten Eng	013028684-2	MILTON DA CRUZ PEREIRA	1ª Ba Log
1º Ten Inf	072475874-3	PEDRO AMORIM DA SILVA NETO	15º BI Mtz
2º Ten QAO	034662292-1	ARIOLDO ROLDAN ROCHA	B Adm Ap/3ª RM
2º Ten Inf	013148314-1	HERONDI FERREIRA LOURENÇO	51º BIS
2º Ten Inf	013149534-3	JAIME PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO	2º BIS
2º Ten QAO	038081102-6	JULMIR MARIO TONI	Cmdo CMS
2º Ten QAO	010370543-0	SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMA
2º Ten Inf	013148944-5	TITO FREITAS SILVA	53º BIS
2º Ten EST	082840104-2	WANTEMIR LOURENÇO VIEIRA GUIMARÃES	8º BE Cnst
Subten Inf	105128543-3	JOSÉ GLICÉRIO PEREIRA ALENCAR	H Ge Salvador
Subten Topo	033485933-7	LUZARDO DORNELES BARRETO	4ª DL
Subten Inf	047621483-8	MÁRIO ESTANISLAU DE SANTANA	Cmdo Fron Rio Negro/ 5º BIS
Subten Inf	011559713-0	NELSON GORGES	CRI
Subten Com	053988203-5	SÉRGIO LUIZ MOZELESKI	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Eng	114256093-5	ALBERTO DONIZETTI RODRIGUES	11º BE Cnst
1º Sgt Inf	118271813-8	ANDRÉ LUIZ PEIXOTO	B Adm Bda Op Esp

^{98 -} Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
1º Sgt Inf	047852793-0	ELMO DE SOUSA	5º BIL
1º Sgt Cav	036859023-8	ESTIVALDO LAUNIZ MATZENBACHER	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	018785793-3	FLORINDO FREITAS DOS ANJOS	9º B Log
1º Sgt Inf	101036354-5	GEOVANE DAVID DE SOUSA	71º BI Mtz
1º Sgt Com	049875643-6	JORGE LUÍS ARAÚJO DE CARVALHO	4º CTA
1º Sgt Inf	049761873-6	JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA GOMES	3º BPE
1º Sgt Inf	036830223-8	JOSÉ LUÍS DA COSTA SOUZA	EASA
1º Sgt Cav	030533884-0	JOSÉ LUIZ RODRIGUES BOCHETT	13º R C Mec
1º Sgt Mnt Com	067325333-2	JURACY DE SANTANA FILHO	21º CT
1º Sgt Inf	101044454-3	LUCIVANDO DA SILVA RODRIGUES	14º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	019341913-2	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	4º CTA
1º Sgt Inf	041954214-7	MARCELO LUIZ DE MENEZES	52º BIS
1º Sgt Mnt Com	019504623-0	MAURO MONTEIRO PINTO JÚNIOR	Polic MN
1º Sgt Eng	041973624-4	NEIWTON NOGUEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	014850713-0	SAULO ALVES DA SILVA	CMM
1º Sgt Inf	105177873-4	UBIRATAM PINHEIRO DUTRA	24ª CSM
1º Sgt Inf	020155624-8	VALDEMIR DONIZETI FERREIRA LIMA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	110810183-1	VICENTE DE PAULO MARTINS	21º GAC
2º Sgt Cav	043442864-5	ALEXANDRE GABRIEL REBELLO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	011462484-4	ALEXANDRE PARUCKER ALVES	Polic MN
2º Sgt Com	011215864-7	ANDRÉ LUIZ VIANA DE SOUZA	B Es Com
2º Sgt Inf	043461964-9	ARTANHÃ PINHEIRO MOTA	5º BIL
2º Sgt Inf	043461974-8	AURÉLIO LUIS MOURA DOS SANTOS	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB	011357214-3	CLEBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	18º B Log
2º Sgt Com	033231284-2	CRISTIANO BASTOS COGO	19º GAC
2º Sgt Mus	053981943-3	DAVID DE ASSIS DUARTE	7º R C Mec
2º Sgt Cav	043442994-0	DENILSON SANTOS MENEZES	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	041994454-1	ELISEU DA SILVA BARROS	17º Pel PE
2º Sgt Com	033231334-5	FABIANO DE MELLO GOMES	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Com	031821234-7	GUILHERME DOS SANTOS CAMPÃO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	043432874-6	GUSTAVO DARDE RUIZ	3º BPE
2º Sgt Com	033295654-9	GUSTAVO MEDEIROS RODRIGUES	52º BIS
2º Sgt Inf	052070624-3	IDAMIR JUSTINO GROTO	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	019552853-4	IRAPUAN DOS REIS RAMOS	17º B Fron
2º Sgt Com	041996624-7	IVO CARLOS DE OLIVEIRA PRADO	33º BI Mtz
2º Sgt Int	011222144-5	JORGE ANTONIO ALVES DAUD	4º D Sup
2º Sgt Inf	043460684-4	LUCIANO GONÇALVES RODRIGUES	CMJF
2º Sgt Com	043444584-7	OSVALDO MONTEIRO CAMILO DA SILVA	20º RCB
2º Sgt MB	031923794-7	PAULO CESAR GARCIA ARANDA	52º BIS
2º Sgt Com	031781064-6	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA RUELA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	042013604-6	RICARDO DE PAIVA GUIMARÃES	5º BIL
2º Sgt MB Mec Auto	042049764-6	ROBSON ROGÉRIO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	085881543-4	SANDRO LUIZ ANDRADE FLÔR	3ª Cia Fron/ Forte Coimbra
2º Sgt Eng	043461834-4	TOMAZ BERNARDO DE CASTRO	CMF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
2º Sgt Mus	043741273-7	VALDINEI SELHIO DA SILVA	71º BI Mtz
2º Sgt Com	043460954-1	WAGNER FELIX DE BARROS	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	042020484-4	WANDERLEY TEIXEIRA DE CARVALHO	4º GAAAe
3º Sgt Inf	043542484-1	CARLOS GONÇALVES SCHMID	22º BI
3º Sgt Com	043492014-6	CLAUDY MARIANO ORTIZ DE FREITAS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Art	043492024-5	CLAYTON DOS SANTOS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Art	043476814-9	DANIEL MARTINS FARIAS	Cia Cmdo 13 ^a Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	043476834-7	DANILO BELÉM MARTINS	53º BIS
3º Sgt Inf	043474324-1	EDVALDO DE ASSIS SILVA	4º BPE
3º Sgt Inf	043544184-5	JOSÉ FÁBIO GOMES DA SILVA	22º BI
3º Sgt Inf	040001195-3	MARCELO CÉSAR ARANTES	63º BI
3º Sgt Topo	013193724-5	RAFAEL BARBOZA	4ª DL
3º Sgt Inf	043422714-6	RINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	53º BIS
3º Sgt Com	043540854-7	SANDRO CASSIANO DA COSTA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	040014725-2	SERGIO SEAN SOARES	29º BIB
3º Sgt Topo	010018295-5	WAGNER ALVES MACÊDO	$4^{\underline{a}}$ DL

PORTARIA № 151-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Farm	059100253-0	DELOMAR DE SOUZA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Inf	013462142-4	CÁSSIO ANTONIO DA SILVA NUNES	61º BIS
Maj Inf	101379573-5	MARCUS AURÉLIO MARTINS SOUTO	40º BI
Maj Inf	018781873-7	ROOSEVELT FONSECA	12ª Cia PE
Maj Int	023241183-5	VICTOR DA SILVA COSTA	1ª Ba Log
Cap Inf	011104364-2	ALESSANDRO BASILIO RODRIGUES	2º BIS
Cap Int	011102594-6	ANDRE CHRISTIAN REIS CASTRO	5º BE Cnst
Cap Med	011537194-0	ANETE JARDIM DE FARIAS	H Gu Vila Militar
Cap Eng	030932644-5	FABIANO SOUSA DA ROSA	CMM
Cap Med	011148794-8	KILMER CASTELO BRANCO MOURÃO	H Gu Marabá
Cap Med	013130824-9	ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR	H Ge Belém
1º Ten QCO	118143013-1	ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	11º BE Cnst
1º Ten EIC	124045644-0	ANDRÉ LUIZ DUARTE DA CRUZ	1º BIS
1º Ten EIC	114007184-4	AUGUSTO FARIA DE MORAIS	22º BI
1º Ten QAO	034554562-8	PASCOAL ANSELMO MARTINEZ	CI Pqdt GPB
2º Ten QAO	016438462-0	JOÃO CARLOS FRANKLIN DE ANDRADE	H Gu Porto Velho
2º Ten QAO	012328342-6	JOSÉ CARLOS CORRÊA DE FIGUEIREDO	H Gu João Pessoa

100 - Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
2º Ten QAO	036105942-1	ROQUE MARCOS LENTZ	13ª CSM
2º Ten ODT	097062533-1	ROSA INÊS RAMALHO DA ROCHA	CMM
Subten Com	038466882-8	LARI PERIN	23ª Cia Com Sl
Subten Com	049700893-8	TARCIO ALEXANDRE DA MATTA PIMENTEL	4ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	101036144-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Mnt Com	105194943-4	CARLOS ALBERTO DE MACÊDO	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	049875363-1	CARLOS ANTUNES CASTRO DA SILVA	24º BC
1º Sgt Inf	049882723-7	CÉLIO DE PAULA OLÍMPIO	Cmdo Fron Amapá/ 34 º BIS
1º Sgt Inf	018446723-1	DENILSON DA MOTTA DE SOUZA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB Mec Auto	019251993-2	GILBERTO RODRIGUES DAS CHAGAS	EsMB
1º Sgt Art	033593433-7	GIOMAR RIBEIRO FERRAO	4º CTA
1º Sgt Art	011621703-5	JAYME DA COSTA PINTO FILHO	EME
1º Sgt Art	047790583-0	JEFFERSON VICTOR MACHADO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	127567023-8	JOEL SALUSTIANO	22º BI
1º Sgt Mnt Com	019512193-4	JORGE GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	011597073-3	JOSÉ EDINEI DO NASCIMENTO SANTOS	12ª ICFEx
1º Sgt Cav	030722654-8	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	4º CTA
1º Sgt Int	019252643-2	MARCO ANTONIO SOUSA DA SILVA	12º B Sup
1º Sgt Topo	019559163-1	NELSON DA SILVA ALMEIDA	4º DL
1º Sgt Inf	041954924-1	SIZEFREDO MOTTA MUNIZ JUNIOR	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	053964763-6	WANDERLEY DO NASCIMENTO RICARDO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Int	019353743-8	WILSON PEREIRA PINHO	12º B Sup
2º Sgt Inf	011326914-6	ALEXANDER MOZEIKA	CIGS
2º Sgt MB Mec Auto	011462824-1	ANDERSON DE PAIVA AZEVEDO SANTOS	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	092560084-3	DOMINGOS FLÁVIO TORRES MENDONÇA	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	059112643-8	ENIO TIBOLLA	EsSA
2º Sgt Com	042039734-1	FLAVIO BENEDITO DE SOUZA	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	041952114-1	GIAN CARLO OTAVIANO DE CASTRO	Cmdo Fron Amapá/ 34 º BIS
2º Sgt Mus	101028943-5	IRISVAN QUERINO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	101077324-8	JACKSON DA SILVA CASTRO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043413784-0	JEILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Sau	011203604-1	JOSE HELENO MORAES COELHO	9º GAC
2º Sgt Inf	042042304-8	JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	3ª Cia/ 54º BIS
2º Sgt Inf	043459894-2	JOSEANO RODRIGUES GOMES	33º Pel PE
2º Sgt Inf	052138724-1	MARCOS DE OLIVEIRA PAULO	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	043414174-3	NIUVAN BARROS CAVALCANTE RICARTE	3º Cia/ 54º BIS
2º Sgt Inf	019445853-5	OLIMAR AULER	17º Pel PE
	041997244-3	RONALDO PEREIRA DE MORAIS	Cia Cmdo 10 ^a RM
2º Sgt Eng	085884453-3		3º BPE
2º Sgt Inf		STEFANO SQUERLINE NEVES WAGNER DE SOUZA COUTINHO	
2º Sgt Inf 3º Sgt Com	011327504-4 082797944-4	ADAUTO RODRIGUES DA SILVA FILHO	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS Cia Cmdo 23º Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	082827864-8 102879074-7	ALEXIS DANIEL GONZALEZ	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
3º Sgt Inf		ARISTIDES RABELO DO ROSÁRIO	51º BIS
3º Sgt Eng	052066414-5	EMERSON DO PRADO OLIVEIRA	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	102889454-9	JAMES DE MELO FURTADO	61º BIS
3º Sgt Eng	043461484-8	JOÃO EUSTÁQUIO JUSTE	21ª Cia E Cnst
3º Sgt Int	013185224-6	JULIANO BRUNO DO AMARAL	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	102890204-5	LEANDRO DOS SANTOS AGUIAR	50º BIS
3º Sgt MB Mec Auto	124041374-8	MARCOS SILVA ALMEIDA	3º Cia/ 54º BIS

PORTARIA № 152-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Maj Med	085876023-4	GALVANE TEIXEIRA GOMES	ESAO
Subten Int	087060582-1	LUIZ GONZAGA RODRIGUES NOGUEIRA	3º B Sup
1º Sgt Inf	085726773-6	ELSON COELHO CARVALHO	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Mnt Com	019252513-7	LUIS PAULO CARNEIRO COSTA	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
1º Sgt Eng	127526023-8	RAIMUNDO NONATO GUIMARAES DOS SANTOS	7º BE Cnst
2º Sgt Com	042019564-6	PAULO MAGNUS REIMANN	H Gu Porto Velho
3º Sgt Inf	123973904-6	JOÃO DIAS ESTEVES	12º B Sup

<u>4ª PARTE</u> JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIOS DE OFICIAIS-GENERAIS

Gen Ex RENATO CESAR TIBAU DA COSTA

Histórico Funcional - Elogio

O Excelentíssimo Senhor General-de-Exército RENATO CESAR TIBAU DA COSTA é oriundo do Colégio Militar do Rio de Janeiro, CMRJ. Ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras. AMAN, em fevereiro de 61. Aspirante-a-Oficial da Arma de Cavalaria, em dezembro de 63, sua primeira Unidade da Arma foi o Regimento Escola de Cavalaria REsC, no Rio de Janeiro. Retornou à Academia como 1º Tenente instrutor. Capitão em agosto de 69, realizou, em 70, o Curso de Comandos no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil, CIPqdt GPB. Em 71 foi transferido para o Regimento de Reconhecimento Mecanizado, RRecMec, no Rio de Janeiro. Em 72 foi nomeado instrutor do Centro de Instrução Pára-quedista e realizou os cursos de Mestre de Salto, Precursor Pára-quedista e Salto Livre. Em 75 cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO e, de lá, foi transferido para o 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, 15º R C Mec. Em fevereiro de 76 assumiu o Comando do 9º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado Escola, 9º Escol C Mec Es e, em marco de 78, foi nomeado instrutor da EsAO. Naquele mesmo ano, em agosto, foi promovido a Major. Em 81 e 82 cursou a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME. Findo o curso foi movimentado para o Comando da 12ª Brigada de Infantaria, 12 a Bda Inf, Caçapava, SP. Promovido a Tenente-Coronel em abril de 83, em janeiro de 85 foi nomeado instrutor na ECEME. Dois anos depois veio para o Estado-Maior do Exército, em Brasília. Em agosto de 87 foi promovido a Coronel. Em 89 serviu na Secretaria-Geral do Exército. No biênio 90 / 91, comandou o 15º R C Mec. A seguir, foi Chefe de Estado-Maior da Brigada de Infantaria Pára-quedista. Servia no Comando Militar do Leste, quando em março de 95 foi promovido a General. Como General-de-Brigada, de abril de 95 a dezembro de 96 comandou a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em Boa Vista, RR. Do início de 97 a abril do ano seguinte, comandou a EsAO. Comandava a Bda Inf Pqdt quando, em julho de 99, foi promovido a General-de-Divisão. De setembro de 99 a maio de 2000, foi o Subchefe do Comando de Operações Terrestres, COTER, em Brasília. A seguir, comandou, até abril de 2002, a 5ª-Região Militar / 5ª Divisão de Exército, 5ª RM / 5ª DE, Curitiba, PR. Era o Subsecretário de Ciência e Tecnologia, quando, em março de 2003, foi promovido ao último posto da carreira e nomeado Comandante Militar do Sul, CMS. Em junho de 2005 assumiu a atual função de Chefe do Estado-Maior do Exército.

Pelos relevantes serviços prestados à Instituição e à Pátria, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:

Despede-se nesta data do Serviço Ativo e do Estado-Maior do Exército, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército RENATO CESAR TIBAU DA COSTA.

Ainda jovem, no Colégio Militar do Rio de Janeiro, sua cidade natal, descobriu a vocação para a carreira das Armas ingressando, em fevereiro de 61, na Academia Militar das Agulhas Negras, AMAN.

Desde então, percorreu de maneira exemplar um caminho todo feito de integral serviço ao Exército e à Pátria.

Demonstrou ser um profissional humano e auto-realizado, conquistando, passo a passo, em cada promoção, em cada posição de destaque, o prêmio e o reconhecimento pelo plantio eficaz realizado na véspera.

Soube com humildade e dedicação, com muito empenho e descortino, construir um perfil digno, exemplo para as gerações mais novas e para todos nós.

Sempre determinado, objetivo, de inteligência privilegiada, com aplicação aos estudos e muito exercício, fez-se um consagrado combatente que não dispensou os sacrificios e valeu-se de uma férrea vontade ao superar provas e desafios.

Enfrentou cada fase da ascensional carreira com moral inquebrantável, pertinácia que empolga, mente e corpo sadios. Foi naturalmente humilde e simples, como são os grandes homens. Exerceu, a cada passo, uma sempre aceita ação de liderança, transmitindo otimismo e confiança, para congregar os integrantes das equipes que com ele trabalharam.

Buscou sempre o apoio da disciplina consciente. Fez permanente uso da justiça. Colocou em prática um fraterno e emulador espírito de camaradagem.

Respaldou cada ação ou decisão no respeito ao semelhante. Valorizou e empregou a força do exemplo que arrasta, ao bem comandar.

Construiu seu destino alicerçado nas virtudes morais e na ética.

Não lhe faltaram a disciplina consciente, a dignidade, a probidade, a competência, a responsabilidade e a honradez.

Seus inequívocos méritos individuais são a soma de brilhantes traços que se aglutinam para refletir seu destacado merecimento de prezado e leal irmão de Armas, admirado cidadão e profissional.

Nunca lhe faltaram a vibração e o espírito da Arma Estrela-Guia, para enfrentar e clarear, com coragem e determinação, os horizontes circunstanciais.

Suas qualidades de instrutor foram reconhecidas e validadas em diferentes oportunidades ao longo da carreira como: Tenente na AMAN; Capitão no CIPqdt GPB; Capitão e Major na EsAO e Tenente-Coronel na ECEME.

Sempre atento à operacionalidade o Coronel combatente cumpriu em excelentes condições o comando da Unidade da Arma.

Por méritos próprios destacou-se no universo de seus pares, ascendeu ao Generalato e conquistou o último posto da carreira.

A missão do Exército foi sempre o farol que iluminou cada atividade que desenvolveu, orientando seus comandados por meio de uma efetiva ação de chefia e liderança, galvanizando vontades direcionadas para a missão maior e cumprimento de nossa destinação constitucional.

Dotado de um caráter translúcido, atitudes firmes e equilibradas, senso arraigado de justiça, moral ilibada e permanente uso da ética, soube construir amizades baseadas no respeito mútuo e na fraterna confiança.

No decorrer do percurso profissional aliou bom senso, perspicácia, fina educação, espírito de decisão, disciplina consciente e inteligência polimórfica, para se incumbir, sempre com êxito, das diferentes missões que recebeu.

No EME, considerou sempre o método de planejamento estabelecido, racionalizou as atividades e a execução equilibrada das ações.

Realizou o acompanhamento, o permanente controle e a realimentação dos sistemas de planejamento relativos às ações desenvolvidas pelo seu Órgão de Direção-Geral, com precisas orientações às suas Subchefias em diferentes níveis e setores.

A cada planejamento e ação desenvolvida o General Tibau procurou assegurar eficiência, efetividade e eficácia, impulsionando as ações previstas no Plano Básico de Estruturação da Força.

Ao adotar medidas voltadas para a racionalização do Programa de Reaparelhamento do Exército, equipou as OM com os itens essenciais e adequados à estrutura da Força Terrestre, priorizando as ações de curto, médio e longo prazos.

Representou o Exército no Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Presidência da República, sob coordenação da Casa Civil, que analisou, priorizou e propôs cronogramas e fluxos de recursos necessários ao reaparelhamento das Forças Armadas.

Destaco, ainda, de sua exitosa Chefia:

- a realização da 1ª Reunião Decisória relativa à nova família de blindados sobre rodas a ser adotada pelo Exército Brasileiro;
- o incentivo à cultura por meio de orientações e abertura de espaços culturais em Organizações Militares do Exército Brasileiro;
 - a realização de Intercâmbios de Informações Doutrinárias;
- a consolidação da estrutura do Centro de Estudos Estratégicos do Exército, com a construção dos Cenários EB / 2022, visando a inserção desse trabalho no SIPLEX;
- a integração com o meio universitário, Ministério da Defesa e demais Forças Singulares, por meio de Simpósios sobre Estratégia de Cenários Prospectivos;
 - a implantação dos Seminários de Assuntos Jurídicos no EME;
- os assessoramentos contínuos e oportunos ao Comandante da Força na busca de soluções para os complexos problemas do orçamento; e,
- a continuidade na implementação dos Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento, uma eficiente ferramenta que aumenta a transparência dos atos da administração e um melhor rastreamento das despesas.

Pelo muito que participou na construção de um Exército moderno e eficaz, projetando bem alto, em cada instância vivida, o nome da Instituição verde-oliva; pelas características de renomado profissional combatente; pela lealdade e amizade que dispensou a todos com os quais tratou; pela abrangente inteligência e empolgante capacidade de trabalho; pela sobrelevante ação de liderança; pela presença amiga com a qual nos acostumamos nas reuniões do Alto-Comando; por tudo isto e por muito mais, sentiremos sua falta.

Esteja certo o sempre leal e prezado amigo que a Instituição o saúda e agradece, nesse instante quando, de posse do prêmio maior, conquista o objetivo final com o mesmo entusiasmo, a mesma disposição do início da caminhada e com a consciência trangüila.

Pode, então, dizer ao seu sucessor, sem apego, ainda que premido pela emoção e com a alma do soldado já fustigada pela saudade: "Entrego a Chefia do Estado-Maior do Exército"...

General Tibau, a missão foi excelentemente cumprida! Precioso é o exemplo que deixa às gerações que se seguem.

Em nome da Família verde-oliva rogo a Deus que continue a iluminá-lo com muita paz, saúde e prosperidade, extensivas à querida esposa Dona Ione e familiares.

Seja muito feliz!

Brasília, DF, 11 de maio de 2007.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

Comandante do Exército

Gen Ex IVAN DE MENDONÇA BASTOS

Histórico Funcional - Elogio

O Excelentíssimo Senhor General-de Exército IVAN DE MENDONÇA BASTOS, em 17 de fevereiro de 1961, oriundo do Colégio Militar do Rio de Janeiro, ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras, AMAN. Em dezembro de 63 foi declarado Aspirante-a-Oficial da Arma de Infantaria. Sua primeira Unidade da Arma foi o 2º Batalhão de Infantaria Motorizado, Escola, no Rio de Janeiro. Retornou à AMAN como 1º Tenente instrutor. Em fevereiro de 69 foi transferido para o 1º Batalhão de Polícia do Exército, 1º BPE, no Rio de Janeiro e promovido a Capitão em agosto do mesmo ano. Em 73 realizou o Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO, permanecendo na Escola, como instrutor, após o curso. De janeiro de 75 a fevereiro do ano seguinte, serviu no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília. Retornou ao 1º BPE em março de 76. Promovido a Major em agosto de 78, em fevereiro do ano seguinte foi matriculado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME. Concluídos os Altos Estudos Militares foi movimentado para o Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro. Voltou à ECEME como instrutor. Foi promovido a Tenente-Coronel em agosto de 83 e em janeiro de 84 designado para cursar a Escola de Estado-Maior na Argentina. Regressou, em dezembro de 86, nomeado Oficial de Gabinete do, então, Ministro do Exército e em agosto de 87, quando promovido a Coronel, nomeado Assistente-Secretário. No biênio 90 / 91 comandou o 1º BPE. Concluído o comando retornou a Brasília, ao Gabinete do Ministro e, em março de 95, ascendeu ao Generalato. Como Generalde-Brigada: comandou a AMAN de maio de 95 a fevereiro de 97. Em 98 chefiou o Gabinete do EME. Era o Chefe de Gabinete do Comandante do Exército quando, em novembro de 99, foi promovido a Generalde-Divisão. Permaneceu no Gabinete até ascender, em março de 2003, ao último posto e ser nomeado, Secretário de Economia e Finanças, em Brasília. Em novembro de 2004 assumiu a Chefia do Departamento de Ensino e Pesquisa, DEP.

Tendo em vista os relevantes serviços prestados à Instituição e à Pátria, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:

Depois de mais de 46 anos de serviços integralmente dedicados ao Exército e à Pátria, dos quais mais de dois anos na Chefia do Departamento de Ensino e Pesquisa, DEP, despede-se do nosso convívio o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército IVAN DE MENDONCA **BASTOS**.

Durante todo esse tempo o General Bastos realizou seus sonhos, tornando expressiva realidade o potencial de uma verdadeira vocação para as Armas, manifestada quando ainda um jovem do Colégio Militar do Rio de Janeiro, CMJF.

Dotado de lúcida inteligência, de esmerada educação e de pronta disposição para servir, construiu seu destino, etapa por etapa, na carreira a que se dedicou de corpo e alma.

Buscou sempre descobrir o novo, aprender e aprender a cada instante, a cada vivência, com tudo e com todos. Demonstrou na senda do dever, segurança e disposição permanente para derrogar as rotinas alienantes, dinamizar e dar cabal cumprimento às tarefas recebidas.

De ampla visão e diversificada cultura geral, possui aprofundados conhecimentos do mundo em que vivemos, do nosso País e, sobretudo, da profissão que com esmero exerceu.

Das muitas virtudes que pratica e exemplifica, sempre orientado pela missão, citarei a lealdade e a sinceridade, presentes nas relações pessoais que manteve, no permanente respeito dedicado ao próximo, na honradez e na dignidade das ações e nas decisões equilibradas e justas.

O seu caráter cristalino deixa passar a luz do sentimento fraterno que devota a seus irmãos de Armas, posto que está alicerçado no amor aos semelhantes, à Instituição e à Pátria.

Seu coração verde-oliva pulsou forte em todos os postos que conquistou e em cada missão que desempenhou. Sua grandeza de alma e seu valor de soldado foram sempre vibrantes, infundiram respeito e admiração pelos insofismáveis méritos.

Em inúmeras ocasiões transmitiu flagrantes exemplos de conduta ilibada, tornando orgulhosos a todos que tivemos a honra e a felicidade de estar próximo a ele. Foi notório seu apurado senso de excelente administrador dos recursos de toda ordem, principalmente, a prioritária atenção que devotou ao capital humano.

O General Bastos, um exímio combatente, soube manter incólumes a vibração e o entusiasmo do Tenente da "Arma do combate aproximado". Situou-se e mostrou-se, a cada desafio, um seguro orientador, um bravo companheiro, um chefe militar de esmerada ação de comando, possuidor de uma liderança efetiva e confiável. Mais que um excelente instrutor, destacou-se, ainda, no seio de seus pares como um otimista, perspicaz e convincente educador.

É em instante de despedida, como esse que agora acontece, que podemos constatar a relatividade do tempo. Anos e anos de plena dedicação à Instituição, uma vida inteira e o General tudo vê como se acontecera há pouco. Quantas recordações e lembranças! Quantos rostos amigos! Quantas oportunidades vividas intensamente no seio da família verde-oliva!

Por certo, recorda dos passos a partir do Aspirantado: o ânimo e a vibração do Comandante de Pelotão e Subunidade. A competência com que exercia as funções nos estados-maiores e a eficaz atuação nos exercícios de campo em sua vivência na tropa.

Recordará, ainda, em cada posto o tempo do eficiente instrutor. E como se fora história recente, viva presença em sua memória, o retorno à AMAN, pela terceira vez, para comandá-la, como General-de-Brigada.

Assinalo que ao cumprir missão na Argentina reforçou, ainda mais, os laços de fraterna amizade que tradicionalmente unem nosso Exército ao exército daquele país amigo.

Já Coronel, realizou-se profissionalmente no comando da Unidade da Arma e por justiça e méritos próprios destacou-se no quadro de acesso e ascendeu ao Generalato.

Ao atingir o último posto da carreira passou a integrar, de maneira brilhante, o Alto-Comando do Exército.

No desempenho do atual cargo destacou o seu notório espírito prospectivo. Dirigiu sua atenção à pesquisa, à emuladora busca da descoberta do novo, à dedicação de todos, como co-responsáveis na permanente eficácia do ensino, na solidez a qualquer época da educação militar e na valorização da importante cultura. Todo o tempo soube que os conhecimentos só têm existência real quando voltados e aplicados ao bem comum.

Por isso, orientou corpos discentes e docentes, chefes e educadores, alunos e professores, instrutores e instruendos, militares e civis, para a continuidade dos estudos e a necessidade constante da renovação dos conhecimentos, que transitórios, rapidamente se esgotam e dão lugar a outros. Ressaltou e orientou a busca, por todos, da auto-aprendizagem.

Sempre otimista, enfrentou os obstáculos de toda a natureza. Sua alma, forjada no trabalho e na esperança, foi robustecida nos sacrificios. Como um chefe realista, valorizou o combatente posto à sua disposição, acreditando nos sonhos a serem realizados e fazendo transparente sua administração.

Nesse sentido, determinou às Diretorias Subordinadas e aos estabelecimentos de ensino, para que mantivessem atualizado e pedagogicamente ativo o núcleo de conhecimentos, além de especial cuidado na manutenção e transmissão das nossas tradições e no ressaltar, sempre, os valores positivos que cultivamos.

Na gestão educacional estimulou o aprendizado de idiomas estrangeiros pelos militares e implementou o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas na EsPCEx, AMAN, EsAO e ECEME. Incrementou, também, em todos os Estabelecimentos de Ensino, o estudo, a aprendizagem e a prática da liderança militar.

Estabeleceu ações para implantação do Sistema de Ensino Superior Militar no âmbito do DEP, criando uma Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar, CADESM, que impulsionou a evolução e o aprimoramento da graduação e da pós-graduação, criando, nesses níveis, oportunidades para o pessoal militar.

Orientou a criação do Estágio de Avaliadores de Projetos de Pesquisa Científica. Atuou junto ao Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, a fim de integrar o Sistema de Ensino Militar e o ensino tradicional do País, o que viabilizou a criação, por aquele Conselho Nacional, da área de Defesa como nova opção curricular.

Na área das Ciências Militares implementou a pesquisa e estabeleceu medidas para implantação, junto aos Ministérios da Defesa e da Educação, do Projeto de Pós-graduação do Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional.

Em relação aos sargentos implantou:

- Nova Sistemática de Formação em um ano e meio; e,
- uma Seção de Instrução Especial na Escola de Sargentos das Armas, EsSA.

Destaco, também, a Coordenadoria de Ensino à Distância do DEP, estabelecendo exitosas parecerias e associações com universidades civis, criando cursos de graduação e de pós-graduação à distância, todos destinados aos militares da ativa da reserva e seus dependentes.

É importante ressaltar a criação, na ECEME, de um Curso de Gestão e assessoramento de Estado- Maior para o pessoal do Quadro Suplementar Geral.

Contínua e atenta foi sua atenção ao Programa de Modernização do Ensino do Exército, priorizando as ações decorrentes dos projetos previstos na Política de Ensino na Diretriz Estratégica do Comandante do Exército.

Da atenção cuidadosa que deu aos assuntos culturais, destaco: a adaptação do Palacete da Laguna, transformado em Espaço Cultural Laguna, com uma Biblioteca e sala de conferência; a criação de cursos e estágios específicos nas áreas de Arquivologia e Museologia; e, um convênio entre a Diretoria de Assuntos Culturais e a Universidade Estácio de Sá. Tais ações permitiram a criação e o funcionamento, no Arquivo Histórico do Exército, de um importante Laboratório para Restauração de Documentos Escritos.

O Chefe do DEP, além de sua presença ativa e eficaz participação no Alto-Comando da Força, manteve estreita, dinâmica e produtiva ligação com o Estado-Maior do Exército, com os Comandantes de Área, demais Órgãos de Direção Setorial, com autoridades dos poderes públicos nas esferas municipal, federal e estadual, com exércitos amigos e com universidades e entidades civis ligadas ao ensino, à cultura e à educação.

Esteja certo meu leal amigo General Bastos, que haveremos de sentir a sua falta. No entanto, fica a certeza de sua permanente, fraterna e engrandecedora presença no seio da Família verde-oliva e em nossos corações.

Em cada Guarnição por onde passou com sua querida família, deixou vigorosas e promissoras sementes de superação dos desafios e valorização dos sacrificios, de amor à Instituição e ao Brasil. Seu trabalho foi intenso e dedicado. Contagiantes foram o entusiasmo e o orgulho pela farda que sempre honrou. Por tudo isso, feliz será a colheita.

Ao agradecer e louvar sua participação inestimável na construção de um Exército moderno, forte e respeitado, peço a Deus que o abençoe, bem como à Dona Thania, filhas, netos e familiares, com muita paz, saúde e prosperidade.

Parabéns pela missão cumprida!

Seja muito feliz!

Brasília, DF, 14 de maio de 2007.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

Comandante do Exército

Gen Ex PAULO CESAR DE CASTRO

Elogio

O Excelentíssimo Senhor General-de-Exército Paulo Cesar de Castro despede-se nesta data, após quase dois anos na Chefia da Secretaria de Economia e Finanças, SEF.

Seu desempenho competente reflete um conjunto de positivos fatores, dos quais se destacam, um exemplar perfil profissional, a conduta ilibada do cidadão e o fraterno ser humano dotado de atilada inteligência, fina educação e vasta cultura.

Profícuo foi o seu relacionamento com o Ministério da Defesa, demais Ministérios, órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, outras Forças Singulares, representantes de países amigos e entidades civis.

Ligou-se, também, de maneira intensa e integradora ao Estado- Maior do Exército, demais Órgãos Setoriais, Comandos Militares de Área e Organizações Militares diretamente subordinadas.

Demonstrou a cada passo, humildade e simplicidade, acentuado equilíbrio emocional e a sabedoria para escutar e incentivar cada fração, cada integrante de uma eficiente e bem constituída equipe de trabalho.

Das inúmeras realizações e melhorias pertinentes a cada setor do Sistema SEF, destaco para a Diretoria de Contabilidade, D Cont, o incentivo e o acompanhamento que deu à continuidade de projetos referentes ao Sistema Gerencial de Custos do Exército, ao Sistema de Pagamento Direto ao Fornecedor, ao Sistema Gerencial de Acompanhamento e Controle Patrimonial e ao Sistema de Controle de Numerário.

Ainda na área contábil, assinalo a realização do I Seminário de Custos das Forças Armadas, evento inovador e de grande magnitude conduzido pela D Cont.

Na esfera pertinente ao Centro e Pagamento de Pessoal:

- cuidou da estruturação da equipe de acompanhamento e início dos trabalhos de desenvolvimento do futuro Sistema de Pagamento de Pessoal, SIPPES;
 - aprimorou o Sistema de Consignação;
- incentivou e orientou o uso da internet e da EBNET para militares da ativa, inativos e pensionistas, facilitando o acesso ao contracheque e ao Comprovante de Rendimentos Pagos;
- valorizou o Ensino à Distância, dirigido, principalmente aos militares que ocupam complexas funções junto às Seções de Pagamento de Pessoal nas unidades gestoras;
- orientou o aperfeiçoamento dos diferentes Sistemas Digitais proporcionando maior segurança e confiabilidade; e,
- implantou o pagamento direto em conta corrente para todos os integrantes do Efetivo Variável.
- Ao tratar das atividades da Diretoria de Auditoria assinalo, dentre muitas ações modernizadoras:
- o desenvolvimento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas da União, TCU, visando a inclusão das Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército, ICFEx, na análise, emissão de parecer e tramitação dos atos de pensão militar e pensão civil no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão de Concessões do TCU; e,
- a realização do estágio de Treinamento Técnico de Auditoria de Pessoal para os integrantes das ICFEx para melhor capacitar os integrantes dessas Inspetorias.

Quanto à área da Assessoria Jurídica aponto o Projeto de Acompanhamento Processual, que permite à Secretaria estar permanentemente a par dos assuntos de seu interesse junto ao TCU.

Atento à prioridade ao recurso humano, implementou e atualizou o Plano Diretor de Informática, racionalizou o emprego dos recursos de toda a ordem e atualizou o parque computacional da Secretaria e das Organizações Militares Diretamente Subordinadas, OMDS.

Com uma alentada visão administrativa e uma eficiente ação de comando, utilizou o Programa de Excelência Gerencial para conquistar o comprometimento e melhorar o desempenho de todos na busca do objetivo comum.

Valorizou o pessoal militar e civil da SEF e das OMDS. Incentivou o relacionamento, a capacitação e a cultura, por meio de programas de leituras e de palestras. Estimulou a manutenção das tradições históricas e a prática dos valores mais caros ao Exército. Ofereceu cursos voltados à atividade-fim para os integrantes da Secretaria e também, cursos para reintegração à vida civil para os militares temporários, notadamente, cabos e soldados.

Referencio a eficácia do Plano de Visitas e a Orientação Técnica às Regiões Militares, RM, que permitiu acompanhar de perto, a execução de suas Diretrizes e, quando necessário, imprimir correções de rumo. As visitas possibilitaram, ainda, a realização de reuniões de trabalho e a prática dirigida dos principais pontos de discussão referente às diversas áreas da Administração Pública Militar.

Mercê da sua reconhecida experiência e evidente valor humano, o General Castro otimizou as visitas, implementando, em cada uma delas, a Vídeo-Conferência. Estabelecia, dessa forma, um real aproveitamento dos recursos disponíveis e realizava uma abordagem didática e metodológica, objetiva, racional, clara e de maior abrangência.

Com uma esmerada educação e espírito de cumprimento de missão, manteve um integral, estreito e fraterno relacionamento com os integrantes do Alto-Comando do Exército e componentes do Sistema SEF.

Agora, de nós se despede, nomeado para chefiar o Departamento de Ensino e Pesquisa. Ainda que sintamos sua falta aqui em Brasília, temos a grata certeza de que a área do Ensino Militar receberá um chefe conhecedor profundo da gestão do capital humano, dando continuidade e projetando, cada vez mais alto, o importante e prioritário trabalho que executa o Departamento.

Ao leal e eficiente amigo, junto aos parabéns pela missão que aqui conclui, os agradecimentos do Exército e os votos de muito êxito na nova e importante função.

Que Deus o abasteça, a cada instante, bem como a D. Maria Helena e familiares, com muita paz, saúde e harmonia.

Seja muito feliz!

Brasília-DF, 27 de abril de 2007.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

Comandante do Exército

DESPACHO DECISÓRIO Nº 061/2007 Em 9 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 703237/07-A1/GCEx ASSUNTO: Retificação de Classificação 1º SGT ENG (112378393-6) ANTÔNIO APARECIDO SANTOS

1. Processo originário do Oficio nº 243 H.5 - DCEM, de 20 Mar 07, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 14 Mar 07, em que o 1º Sgt Eng (112378393-6) ANTÔNIO APARECIDO SANTOS, servindo na Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, sediada também nesta capital, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a revisão do ato que o classificou na Companhia de Comando da 1º Brigada de Infantaria de Selva (Boa Vista – RR), a fim de permanecer nesta Guarnição, por razões que especifica.

2. Considerando que:

- a classificação do recorrente na Guarnição de Boa Vista RR, ocorreu em decorrência de conclusão do Curso de Meios Auxiliares de Instrução, realizado na Escola de Instrução Especializada (Rio de Janeiro − RJ), consoante o preconizado no art. 14 das Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovadas pela Portaria nº 325, de 06 Jul 00, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 267, de 14 Jun 02 e 664, de 29 Set 04, todas do Comandante do Exército;
- nos termos do art. 1º, inciso VII, do R-50, que estabelece princípios e normas gerais para a movimentação de oficiais e praças da ativa do Exército, a movimentação é considerada uma decorrência dos deveres e das obrigações da carreira militar e, também, um direito nos casos específicos na legislação pertinente;
- a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o exterior; neste sentido o disposto no art. 2º do R-50 prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do servico;
- o recorrente interpôs requerimento ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal pleiteando a retificação de classificação, sendo o pleito indeferido, conforme publicação contida no Aditamento DCEM 3A ao Boletim do DGP nº 042, de 16 Out 06, por haver inconveniência para o serviço;
- as dificuldades pessoais relatadas no processo, embora significativas diante da conjuntura em curso, não se mostram suficientes para tornar inviável a movimentação do recorrente e, por conseguinte, justificarem o atendimento do pedido apresentado, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, por ausência de justa causa autorizadora do acolhimento do pedido e por não atender à conveniência do serviço.
 - b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à OM do interessado, e arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO № 063/2007 Em 9 de maio de 2007

PROCESSO: PO Nº 605095/06-A1/GCEx

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

ST COM (031265533-5) PAULO JORGE DA CUNHA RODRIGUES

1. Processo originário do Oficio nº 114 – S1, de 03 Abr 06, da 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada (São Gabriel – RS), encaminhando requerimento, datado de 29 Mar 06, em que o **ST Com (031265533-5) PAULO JORGE DA CUNHA RODRIGUES**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção, em ressarcimento de preterição, à graduação de Subtenente, a contar de 01 Dez 05.

2. Considerando que:

- preliminarmente, consoante se verifica dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto no art. 51, §1º, letra "b", da Lei nº 6880, de 1980 (Estatuto dos Militares), revela-se tempestivo, podendo, então, ser apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;
- o recorrente dirigiu requerimento ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), pleiteando promoção à graduação de Subtenente, em ressarcimento de preterição, a contar de 01 Dez 05, tendo o seu pleito indeferido, conforme Despacho nº 017-S5/2005, publicado no Aditamento da Diretoria de Avaliação e Promoções S5 ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal nº 08, de 22 Fev 06;

- irresignado com a decisão prolatada por àquele Órgão de Direção Setorial (ODS), o recorrente peticionou ao Comandante do Exército, alegando, em síntese, ter sido prejudicado na avaliação da Ficha de Valorização de Mérito, segundo a ótica da Comissão de Promoção de Sargentos (CPS), provavelmente, em decorrência de um demérito registrado, indevidamente, na referida ficha;
- o requerente aduz, ainda, que esse demérito influenciou na tomada de decisão da CPS, uma vez que obteve ínfima pontuação, em relação ao percentual de pontos atribuídos o *outro conjunto de Ficha de Valorização de Mérito* e perfil semelhante ao seu, percentual que se fosse lhe atribuído o colocaria dentro do limite do Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), para as promoções em 01 Dez 05, salientado que o total de pontos da CPS é formulado de acordo com art. 6º, parágrafo 2º, incisos I a IV, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria nº 575, de 07 de outubro de 2003, do Comandante do Exército;
- da análise do processo, depreende-se que a Ficha de Promoção do recorrente, utilizada pela CPS, com vistas às promoções de 01 Dez 05, não consta qualquer pontuação negativa, relativa ao demérito alegado;
- no QAM, organizado com vista às promoções de 01 Dez 05, o recorrente figurou na 141ª (centésima quadragésima primeira) posição, com 169,55 (cento e sessenta e nove vírgula cinqüenta e cinco) pontos, sendo que o último 1º Sgt QMS Com promovido, pelo critério de merecimento, naquela data, possuía 186,32 (cento e oitenta e seis vírgula trinta e dois) pontos;
- no Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA), organizado com vista às promoções de 01
 Dez 05, o recorrente figurou na 61ª (sexagésima primeira) posição, sendo que o último graduado promovido, por tal critério, naquela data, ocupou a 57ª (qüinquagésima sétima) posição;
- finalmente, em **01 Jun 06**, o recorrente foi promovido, corretamente, à graduação de subtenente, pelo **critério de antigüidade**;
- assim sendo, consoante auditoria realizada pela D A Prom, foram computados ao recorrente todos os pontos a que fez jus, conforme critérios estabelecidos nas IG 10-05, não tendo sido abrangido pelo número de vagas previstas para as promoções de 01 Dez 05;
- dessa forma, como não se configurou o alegado direito à promoção em 01 Dez 05, posto o ato administrativo atacado ter sido processado em estrita observância à legislação regedora da matéria, especialmente ante o que se dessume do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4853, de 06 Out 03, das IG 10-05, e das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30), aprovadas pela Portaria nº 150/DGP, de 27 de dezembro de 2002, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas como justificadoras do pedido de revisão do ato administrativo em exame. Mantenho a decisão exarada pelo Departamento-Geral do Pessoal, consubstanciada no Despacho DGP/D A Prom nº 17-S5/2005, de 21 Fev 06, publicado no Adt DAProm/S5 ao Bol DGP nº 08, de 22 Fev 06.
 - b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se o Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

Gen Bda LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA

Secretário-Geral do Exército